

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	(X) PERMITIDA , conforme o disposto no item 4.14 do termo de referência em anexo.
VALOR ESTIMADO:	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ. O horário de expediente é das 8h às 14hs de segunda a sexta-feira.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO	RUBISLÉIA RAMOS PEREIRA MESQUITA
TELEFONE/EMAIL	63 3027-2137 rubiamesquit@sefaz.to.gov.br



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.606/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

1. - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - PODERÃO PARTICIPAR desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.1.3.1 - Não se aplica o item 3.1.3, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.2 - NÃO PODERÃO participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.9 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.12 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

5 - PROPOSTA INICIAL

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

7.5 - Modo de Disputa Aberto



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

10.1.4 – Os critérios estabelecidos nos Incisos II, III e IV do item 10, subitem 10.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

10.1.5 - Caso a regra prevista no item 10.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.1.6 - O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.

10.1.7 - Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.

10.1.8 - Será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

10.1.9 - A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.

10.1.10 - O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

12. DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, **acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.**

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.4 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.5 - A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.5.1 - A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

12.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.6.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".

12.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO,** considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: www.pncp.gov.br/, www.portaldecompras.to.gov.br e no site definido no quadro de informações.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (, (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
- a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

a.2) O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.
- c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- c.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.2.4.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômico-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- a) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- c) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.5.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.4.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.5 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.7 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.7.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.8 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

20.8.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.9 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.4 - Quanto ao procedimento de carona:

21.4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.4.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26 - DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice exposto no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29 - DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos site definido no preâmbulo e no www.portaldecompras.to.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Termo de Referência

Palmas, 23 de julho de 2025.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação
ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

Processo nº 2024/17010/01774

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

Inscrição Estadual:

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
				VALOR TOTAL ----->			

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos materiais: _____

Prazo de garantia dos materiais: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

30



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE
EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



ANEXO II

LEGENDA

As observações grafadas **em vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas **em azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a **existência de itens e/ou cláusulas opcionais**, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX.**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviço (XXXX), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

OU

Para o caso de contrato decorrente de Registro de Preços:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**, **PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX (dias/meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX meses/anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO 1: Deve ser indicado o prazo inicial da contratação, que não poderá exceder 5 (cinco) anos

OBSERVAÇÃO 2: Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 08/2023.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

OBSERVAÇÃO: A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (...).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

OBSERVAÇÃO: Inserir o parágrafo terceiro apenas se o contrato for de valor estimativo, em que a própria demanda é variável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Nota de Empenho:

OBSERVAÇÃO 1: A referência ao PPA, só deverá permanecer nos contratos de serviço com escopo definido cuja vigência ultrapasse o exercício financeiro. Nos demais casos, deve-se suprimir a referência ao PPA.

OBSERVAÇÃO 2: Adaptar a classificação orçamentária, se for o caso. Se o contrato vier sob a forma de minuta não é necessário consignar o empenho no instrumento. Deve-se, porém, assinar o contrato apenas após a emissão e apostilamento da correspondente nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

OBSERVAÇÃO: Prever o parágrafo terceiro apenas no caso de fornecimento contínuo, tendo em vista o disposto no art. 106, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

OBSERVAÇÃO: A disposição acima deve ser adotada nos contratos com escopo definido que possuam cronograma de etapas.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS COM ENTREGA FUTURA INTEGRAL

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

OBS: PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo ADITIVO.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

OBSERVAÇÃO: As cláusulas a seguir (**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**) são modelos sugeridos pela PGE, devendo ser adaptadas e ter o seu rol acrescido conforme as especificações do objeto licitado.

Desse modo, se for sugerida a inclusão de obrigação não compatível com o objeto do certame, o órgão deve retirá-la do instrumento ou adaptar a sua redação.

No mesmo sentido, deve incluir as obrigações que se fizerem necessárias, quando não presentes no modelo em questão.

NESSES CASOS, OBSERVAR A NECESSIDADE DE RENUMERAR OS ITENS E, AINDA, REVISAR AS REMISSÕES, SOBRETUDO NA CLÁUSULA DE PENALIDADES CONTRATUAIS.

OBSERVAÇÃO 2: As cláusulas acrescidas ou suprimidas em relação ao modelo padrão devem ser apontadas na nota técnica do órgão de apoio a esta PGE e na respectiva declaração de conformidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIII. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Prever o inciso XIII no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, quando a contratada ceder os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o prazo de execução estabelecido no contrato

III. Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

OBSERVAÇÃO: O prazo poderá ser fixado pelo fiscal do contrato a depender da natureza do objeto contratado e do tipo de vício, defeito ou incorreção verificada.

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;

OBSERVAÇÃO: Prever o inciso XX no caso de contratações de serviços de manutenção e assistência técnica, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sempre que se julgar necessário a depender da natureza do serviço contratado.

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

REDAÇÃO DO INCISO XX SOMENTE É APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS CELEBRADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE RELATIVOS ÀS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO. (PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023).

XXIII - conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos. (PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

III. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

IV. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

V. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VI. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

VIII. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

IX. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

X. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTROLADORA/CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente CONTRATO;

XI. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

XIII. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XIV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTROLADORA/CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente CONTRATO;

XV. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela fiscalização técnica do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066/2023.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do decreto nº 6.606/2023.

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023.

VI – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX – diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

OBSERVAÇÃO: Outras rotinas ou regras atinentes à fiscalização e gestão do contrato podem ser acrescentadas, conforme as necessidades do caso concreto.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de(.....) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados **ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XXX**

OBSERVAÇÃO: Caso o órgão não tenha elaborado o IMR, deverá suprimir os trechos em azul que fazem parte do parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

I – não produziu os resultados acordados;

II – deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III – deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes NO Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos Moratórios

I: Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{100}{365}$

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela a ser paga.

TX: IPCA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OBSERVAÇÃO:

Se o TR não tiver previsto a exigência de garantia contratual, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja exigida a garantia, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

Preencher o percentual da garantia conforme definido no Termo de Referência. Definir a base de cálculo da garantia conforme regime de execução do contrato. Se for serviço contínuo, adotar o valor anual. Se for serviço com escopo definido, adotar o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de X% (XX por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
1. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
2. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.
3. ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido **emitidos** sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

OBSERVAÇÃO: Definir conforme o caso, de acordo com o que foi previsto no TR.

Se o TR não for admitida a subcontratação, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja admitida a subcontratação, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (XX por cento) do valor total do **CONTRATO**, nas seguintes condições:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

INSERIR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica do subcontratado, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Se a subcontratação de determinada parcela já foi prevista no edital e o potencial subcontratado já apresentou durante o certame seus atestados de qualificação técnica, cf. art. 67, § 9º, o parágrafo quarto deve adotar a seguinte redação:

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação dos serviços XXX já foi autorizada pela **CONTRATANTE**, à vista dos atestados de capacidade técnica apresentados e avaliados durante a licitação.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO POR ESCOPO COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar os parágrafos segundo e terceiro apenas quando o contrato for de vigência plurianual. Caso não sejam utilizados, atentar para a necessidade de renumerar os parágrafos subsequentes.

PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOPTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

OBSERVAÇÃO 1: Os percentuais fixados para as multas no presente modelo, bem como os valores mínimos e máximos, são meramente sugestivos e devem ser avaliados no caso concreto, de acordo com valor da contratação e a gravidade do descumprimento, podendo ser alterados de acordo com a necessidade.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

OBSERVAÇÃO 2: Caso tenha sido suprimida alguma obrigação da contratada do rol proposto na Cláusula Nona, deve-se suprimir a penalidade de multa correlata. Da mesma forma, caso tenha sido incluída obrigação nova, de acordo com a especificidade do objeto contratual, ter o cuidado de prever a sanção de multa correspondente.

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

OBSERVAÇÃO 1: Adotar o valor anual nos casos de serviços contínuos, inclusive nos de vigência plurianual, e o valor total nos contratos por escopo.

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

OBSERVAÇÃO: Nos contratos de serviço por escopo, como não existe um valor mensal, a base de cálculo da multa deverá corresponder, sempre que possível, à parcela inadimplida ou à etapa do serviço não cumprida. Caso, porém, o serviço não seja dividido em parcelas ou etapas, ou não seja possível correlacionar o descumprimento da obrigação a uma fração de pagamento, sugere-se adotar como base de cálculo da multa o valor total do contrato, atentando para a necessidade de reduzir os percentuais sugeridos, de modo a que multa aplicada não fique excessiva.

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- d) a vantagem auferida em virtude da infração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria da Fazenda a sanção aplicada, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no E-FORNECEDOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA:** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

OBSERVAÇÃO 1: Prever a cláusula no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, para computadores, máquinas, equipamentos e



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, conforme [art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021](#).

OBSERVAÇÃO 2: Nos casos em que o objeto da contratação se referir a atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, a inclusão dessa cláusula é facultativa, conforme § 2º do art. 93, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

OBSERVAÇÃO: Prever, adicionalmente, o parágrafo acima quando o projeto contratado se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, nos termos do art. 93, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Tocantins para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, aos de de 2025.

.....
PELO CONTRATANTE
.....

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação
ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de 5 (cinco) distintas refeições por dia (desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia) para as pessoas privadas de liberdade e para os servidores em 23 (vinte três) unidades penais do Estado do Tocantins, incluindo também o lanche para os visitantes dos custodiados no dia da visita social.

1.2. A contratação ocorrerá em 4 (quatro) grupos. Sendo os grupos 1, 2 e 3 para atender as três macrorregiões do Estado: Norte, Central e Sul, respectivamente. Cada grupo compreenderá duas modalidades de prestação dos serviços, denominadas: **Subgrupo A** - Fornecimento de Refeições Prontas, Transportadas, e **Subgrupo B** - Fornecimento de Refeições Preparadas in loco.

1.3. **O Grupo 4** foi composto, exclusivamente, pelo **Subgrupo B**, tendo em vista atender a demanda específica da Unidade de Tratamento Penal de Cariri/TO (UTPC) e da Fazenda Agropecuária Penal (FAPC), por serem localizadas na zona rural, na BR-153, Km 684.

1.4. A descrição detalhada do objeto se encontra no ANEXO III-A. Nos Quadros 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 seguem, apenas, os quantitativos estimados das refeições de cada Grupo/Subgrupo:

a) **GRUPO 1 - REGIÃO NORTE**

Quadro 1 – Subgrupo 1-A: Fornecimento de Refeições Prontas, Transportadas

Quantidade da população carcerária						
Nº	Unidades Penais - UP/Municípios/TO			Capac. Vagas/ Custodiados	Servidores	Visitas mensais custodiados
1	Unidade Penal de Colmeia/TO			51	23	20
Total estimado da população carcerária				74		20
Quantidade estimada de refeições						
Item	Cód. Siga	Descrição	Medida	Qtd. diária	Qtd. mensal	Qtd. anual
1	43627	Desjejum	Und	74	2.220	26.640
2	43625	Almoço	Und	74	2.220	26.640
3	43624	Lanche	Und	74	2.220 20	26.640 240
4	43623	Jantar	Und	74	2.220	26.640
5	43622	Ceia	Und	74	2.220	26.640
Total estimado das refeições do Subgrupo 1-A				370	11.120	133.440

Quadro 2 – Subgrupo 1-B: Fornecimento de Refeições Preparadas in loco

Quantidade da população carcerária					
Nº	Unidades Penais - UP/Municípios/TO		Capac. Vagas/ Custodiados	Servidores	Visitas mensais custodiados
1	Unidade Penal de Feminina de Ananás/TO		36	28	30
2	Unidade Penal de Araguaína/TO		175	72	120
3	Unidade Penal Regional de Araguatins/TO		100	36	120
4	Unidade Penal de Augustinópolis/TO		150	48	74
5	Unidade Penal de Colinas/TO		90	37	81
6	Unidade Penal Tocantinópolis/TO		88	32	40





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

7	Unidade Penal Regional Guarai/TO			162	42	100
Total estimado da população carcerária				1.096		565
Quantidade estimada de refeições						
Item	Cód. Siga	Descrição	Medida	Qtd. diária	Qtd. mensal	Qtd. anual
6	43627	Desjejum	Und	1.096	32.880	394.560
7	43625	Almoço	Und	1.096	32.880	394.560
8	43624	Lanche	Und	1.096	32.880	394.560
					565	6.780
9	43623	Jantar	Und	1.096	32.880	394.560
10	43622	Ceia	Und	1.096	32.880	394.560
Total estimado das refeições do Subgrupo 1-B				5.480	164.965	1.979.580

a) **GRUPO 2 - REGIÃO CENTRAL**

Quadro 3 - Subgrupo 2 - A - Fornecimento de Refeições Prontas, transportadas

Quantidade da população carcerária						
Nº	Unidades Penais - UP/Municípios/TO	Capac. Vagas/ Custodiados	Servidores	Visitas mensais custodiados		
1	Unidade Penal Feminina de Palmas/TO	96	46	16		
2	Unidade Penal Regional de Paraíso/TO	269	62	233		
Total estimado da população carcerária		473		249		
Quantidade estimada de refeições						
Item	Cód. Siga	Descrição	Medida	Qtd. diária	Qtd. mensal	Qtd. anual
11	43627	Desjejum	Und	473	14.190	170.280
12	43625	Almoço	Und	473	14.190	170.280
13	43624	Lanche	Und	473	14.190	170.280
					249	2.988
14	43623	Jantar	Und	473	14.190	170.280
15	43622	Ceia	Und	473	14.190	170.280
Total estimado das refeições do Subgrupo 2-A				2.365	71.199	854.388

Quadro 4 - Subgrupo 2 - B: Fornecimento de Refeições Preparadas in loco

Quantidade da população carcerária				
Nº	Unidades Penais - UP/Municípios/TO	Capac. Vagas/ Custodiados	Servidores	Visitas mensais custodiados
1	Unidade Penal Porto Nacional/TO	108	38	140
2	Unidade Penal de Miracema/TO	118	27	100
3	Unidade Penal de Miranorte/TO	48	26	20
Total estimado da população carcerária		365		260





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Quantidade estimada de refeições						
Item	Cód. Sigla	Descrição	Medida	Estimativa diária	Estimativa mensal	Estimativa anual
16	43627	Desjejum	Und	365	10.950	131.400
17	43625	Almoço	Und	365	10.950	131.400
18	43624	Lanche	Und	365	10.950	131.400
					260	3.120
19	43623	Jantar	Und	365	10.950	131.400
20	43622	Ceia	Und	365	10.950	131.400
Total estimado das refeições do Subgrupo B				1.825	55.010	660.120

b) **GRUPO 3 – REGIÃO SUL**

Quadro 5 - Subgrupo 3 - A: Fornecimento de Refeições Prontas, transportadas

Quantidade da população carcerária						
Nº	Unidades Penais - UP/Municípios/TO	Capac. Vagas/ Custodiados	Servidores	Visitas mensais custodiados		
1	Unidade Penal Regional de Arraias/TO	143	28	75		
2	Unidade Penal de Formoso/TO	48	20	80		
3	Unidade Penal de Gurupi/TO	136	46	100		
4	Unidade Penal de Natividade/TO	37	22	20		
5	Unidade Penal de Palmeirópolis/TO	45	22	60		
6	Unidade Penal de Taguatinga/TO	103	24	43		
Total estimado da população carcerária		674		378		
Quantidade estimada de refeições						
Item	Cód. Sigla	Descrição	Medida	Estimativa diária	Estimativa mensal	Estimativa anual
21	43627	Desjejum	Und	674	20.220	242.640
22	43625	Almoço	Und	674	20.220	242.640
23	43624	Lanche	Und	674	20.220	242.640
					378	4.536
24	43623	Jantar	Und	674	20.220	242.640
25	43622	Ceia	Und	674	20.220	242.640
Total estimado das refeições do Subgrupo 3 - A				3.370	101.478	1.217.736

Quadro 6 - Subgrupo 3 - B: Fornecimento de Refeições Preparadas in loco

Quantidade da população carcerária				
Nº	Unidades Penais - UP/Municípios/TO	Capac. Vagas/ Custodiados	Servidores	Visitas mensais custodiados
1	Unidade Penal Regional Dianópolis/TO	153	29	66
2	Unidade Penal Feminina de Talismã/TO	48	19	10
Total estimado da população carcerária		249		76
Quantidade estimada de refeições				





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Item	Cód. Siga	Descrição	Medida	Qtd. diária	Qtd. mensal	Qtd. anual
26	43627	Desjejum	Und	249	7.470	89.640
27	43625	Almoço	Und	249	7.470	89.640
28	43624	Lanche	Und	249	7.470	89.640
					76	912
29	43623	Jantar	Und	249	7.470	89.640
30	43622	Ceia	Und	249	7.470	89.640
Total estimado das refeições do Subgrupo 3 - B				1.245	37.426	449.112

- c) **GRUPO 4 - UNIDADES PENAIS SITUADAS NA ZONA RURAL DE CARIRI/TO**
Este grupo é formado apenas pelo **Subgrupo B**, conforme quadros abaixo:

Quadro 7 - Subgrupo B - Fornecimento de Refeições Preparadas in loco

Quantidade da população carcerária						
Nº	Unidades Penais - UP/Municípios/TO	Capac. Vagas/ Custodiados	Servidores	Visitas mensais custodiados		
1	Unidade de Tratamento Penal de Cariri/TO - UTPC.	576	133	400		
2	Unidade Penal - Fazenda Agropecuária Penal de Cariri/TO.	27	13	48		
Total estimado da população carcerária		749		448		
Quantidade estimada de refeições						
Item	Cód. Siga	Descrição	Medida	Qtd. diária	Qtd. mensal	Qtd. anual
31	43627	Desjejum	Und	749	22.470	269.640
32	43625	Almoço	Und	749	22.470	269.640
33	43624	Lanche	Und	749	22.470	269.640
					448	5.376
34	43623	Jantar	Und	749	22.470	269.640
35	43622	Ceia	Und	749	22.470	269.640
Total estimado das refeições do GRUPO 4				3.755	112.798	1.353.576

1.5. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. **Parcelamento do objeto em itens.** Considerando que a licitação ocorrerá conforme agrupamento do objeto em 4 (quatro) grupos, os itens (desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia) foram aglutinados dentro dos respectivos grupos, conforme justificativa para o parcelamento do objeto contida no Tópico 10 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.7. **Prazo de vigência contratual.** O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.8. **Prorrogação contratual:**

1.8.1. Por se tratar de serviço continuado e essencial à Administração Pública, o Contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), desde que as partes manifestem com antecedência mínima de 90 (noventa), dias de antecedência em relação ao término do prazo contratual.

1.8.2. Entretanto, a prorrogação não será permitida nas seguintes circunstâncias:

a) Caso o contratado seja avaliado na categoria **RUIM**, recebendo pontuação inferior a 84, por 3 (três) vezes consecutivas ou por 4 (quatro) vezes alternadas, no período de 11 (onze) meses de vigência contratual, conforme os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo III-D deste Termo.

18.1. É importante ressaltar que as avaliações acumuladas no período de 11 (onze) meses da execução contratual será determinante para a formalização ou não da prorrogação contratual.

1.9. **Micro e Pequenas Empresas (MPEs).** Estas empresas poderão participar do certame, porém, não haverá cotas de participação nos termos da Lei nº 123/2006, vez que os itens foram agrupados e serão licitados em grupos, conforme



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

justificativa para o parcelamento do objeto contida no Tópico 10 do ETP.

1.10. **Sistema de Registro de Preços - SRP.** Não será utilizado o SRP para a contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.8. Primeiramente, cabe dizer que esta contratação tem amparo legal na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21. No Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023. No Decreto Estadual de Execução Orçamentário-financeiro nº 6.749/24¹.

2.9. Igualmente, integra a Política de Modernização e Aparelhamento do SISPEN/TO, visando aprimorar as Unidades Administrativas vinculadas a esta Secretaria. Tal iniciativa está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) 2024/2027, reforçando o compromisso com a modernização e eficiência na gestão pública.

2.10. Além disso, está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), o qual foi protocolado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) cujo número de protocolo é 05553216000106-0-000005/2024, conforme Ofício Circular/Secad/nº 15/2024/GASEC, SGD: 2024/23009/015566.

Justificativa da necessidade da contratação:

2.11. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições nas 23 (vinte e três) unidades penais do Estado do Tocantins é essencial para garantir o direito fundamental à alimentação, conforme disposto na Constituição Federal (art. 6º), na Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25), no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (art. 11), na Lei nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e na Lei de Execução Penal (arts. 12 e 41), que estabelece a obrigatoriedade de assistência alimentar às pessoas privadas de liberdade.

2.12. O objeto da contratação compreende o fornecimento de 5 (cinco) refeições diárias (desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia), destinadas a atender às necessidades nutricionais das pessoas privadas de liberdade e dos servidores lotados nas unidades penais. Adicionalmente, prevê o fornecimento de lanches para os visitantes dos custodiados nos dias de visita social.

2.13. O fornecimento de alimentação aos servidores tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços, considerando também as questões de segurança das unidades penais e dos próprios internos. Ressalta-se que os servidores desempenham funções essenciais à segurança e, por essa razão, não podem se ausentar das unidades durante seus turnos. Ademais, esses profissionais não recebem auxílio ou vale-alimentação, o que justifica sua inclusão neste pleito para assegurar condições adequadas ao desempenho de suas atividades.

2.14. A inclusão do lanche para os visitantes dos custodiados é igualmente essencial, pois reforça os princípios dos direitos humanos, promovendo dignidade, respeito e igualdade de condições alimentares. Essa medida também elimina a necessidade de os visitantes levarem alimentos de casa, o que representa um benefício direto para a segurança e eficiência operacional das unidades. A inspeção de alimentos trazidos pelos visitantes é um processo complexo e suscetível a tentativas de ingresso de substâncias ou materiais proibidos. Com a padronização do fornecimento de lanches pelo estabelecimento penal, reduzem-se o tempo e os esforços das revistas, contribuindo para uma maior organização e segurança no ambiente prisional.

2.15. Além disso, o fornecimento centralizado e supervisionado das refeições e lanches assegura a aplicação de padrões de qualidade e segurança alimentar, atendendo às normas sanitárias e prevenindo problemas de saúde decorrentes do consumo de alimentos de origem desconhecida ou de manuseio inadequado.

2.16. Neste contexto, considerando que a execução direta deste serviço pelo Estado apresenta inviabilidades práticas, tais como:

- a) A necessidade de contratação de servidores especializados para o preparo das refeições;
- b) A instalação e manutenção de estruturas físicas adequadas, como cozinhas industriais equipadas com utensílios e equipamentos necessários;
- c) O fornecimento contínuo de insumos para a preparação dos alimentos, o que aumentaria significativamente os custos e os riscos de descontinuidade do serviço.

2.17. Dessa forma, a terceirização se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente viável, assegurando a continuidade e a qualidade do fornecimento de refeições em conformidade com as normas legais e de segurança alimentar, além de atender às demandas de custodiados, servidores e visitantes, promovendo a segurança e a organização do sistema prisional.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.8. A descrição detalhada da solução segue no ANEXO III-A.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.8. A prestação dos serviços deverá ser executada por profissionais qualificados, habilitados e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e materiais recomendados neste Termo de Referência (TR).

4.9. A contratada poderá, no interesse da Administração, contratar pessoas custodiadas, nos termos da Lei nº 3.667, de 21

¹ Publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6513 de 19 de fevereiro de 2024.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

de maio de 2020, do Fundo Rotativo, para auxiliar na prestação dos serviços em comento.

4.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta entre aqueles e a contratante.

4.11. A contratada e seus empregados deverão respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências das unidades penais, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com: nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da contratação. Qualquer alteração de empregado deverá ser informada previamente ao responsável pela unidade penal, com cópia para o fiscal do contrato.

4.12. Os empregados da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar, quando for o caso, equipamentos de proteção individual (EPI'S) durante a prestação do serviço.

4.13. Os produtos deverão ser entregues para consumo em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela contratante, quando for o caso.

4.14. Os meios de transportes dos alimentos transportados, quando for o caso, devem ser higienizados, cabendo à contratada adotar medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento transportado.

4.15. O armazenamento e o transporte do alimento até a entrega para consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento deve ser monitorada durante essas etapas.

Sustentabilidade:

4.16. Esta Secretaria ao promover a presente contratação, observará os preceitos dispostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis² da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens/materiais, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.17. Nesse sentido, como forma de minimizar a poluição ou agressão ao meio ambiente, a proponente deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração conforme modelo apresentado no ANEXO III-G de que durante a produção dos alimentos e acondicionamento dos materiais/insumos, serão cumpridas as exigências de sustentabilidade.

4.18. A Contratada deverá, também, atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicáveis:

- a) que os materiais sejam constituídos, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO - como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- e) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- f) menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- g) maior vida útil;
- h) geração de menor volume de resíduos;
- i) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- j) uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
- k) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

4.19. Por fim, a contratada deverá atender aos requisitos de reutilização ou de reciclagem dos materiais ou de seus resíduos, após expirado o seu prazo de validade, obedecendo, no que couber, o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Subcontratação:

4.20. Considerando o disposto no art. 122 da Lei 14.133/2021:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.21. Será permitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de refeição do referido grupo.

² <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 4.22. A contratada somente poderá realizar a subcontratação apresentando todos os documentos exigidos pela contratante, inclusive o Alvará da Vigilância Sanitária fornecido pelo município onde a Subcontratada for instalada.
- 4.23. A contratada se responsabilizará por todos os procedimentos da Subcontratação, com crivo de aprovação e controle desta Secretaria.
- 4.24. Esta Secretaria não terá vínculo com a empresa que for subcontratada, sendo que todos os custos, impostos, salários e pagamentos serão realizados pela contratada.
- 4.25. A Subcontratada terá que atender todos os requisitos contidos neste Termo de Referência e futuro Termo de Contrato, inclusive deverá estar sediada no município onde as refeições serão fornecidas.

Vistoria Prévia:

- 4.26. **No caso do Fornecimento de Refeições Preparadas in loco (Subgrupo B)**, a avaliação prévia do local é imprescindível para o conhecimento pleno das condições da prestação do serviço, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento de horário.
- 4.27. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.28. A vistoria poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a realização do certame, e seu agendamento deverá ser efetivado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes da data solicitada para vistoria, por meio da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional.
- 4.29. Por questões de logística e estratégia de segurança, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.30. O agendamento a que se refere o subtópico 4.21 dependerá do fornecimento, pela interessada, das informações seguintes:
- a) nome da empresa, com endereço de funcionamento e telefone fixo.
 - b) CNPJ da empresa.
 - c) nome completo do responsável técnico e do(s) empregado(s) que irá(ão) realizar a vistoria, até o máximo de 5 (cinco) pessoas.
 - d) CPF e RG da(s) pessoa(s) que realizará(ão) a vistoria.
- 4.31. Estas informações deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico (cefs.seciju@gmail.com), ao Departamento de Execução e Fiscalização de Serviços do Sistema Penal – DEFS.
- 4.32. Segue no ANEXO III-E o modelo de Atestado de Vistoria Técnica que a licitante, optante pela vistoria prévia, deverá entregar a contratante no dia da visita técnica.
- 4.33. Caso a licitante decline de realizar a vistoria prévia, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da habilitação, Declaração, conforme ANEXO III-F deste Termo de Referência, de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Esta Declaração deverá estar devidamente assinada pelo Responsável Técnico e/ou do Representante Legal da empresa.
- 4.34. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.35. A Comissão Permanente de Licitação considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da respectiva unidade penal, não podendo a licitante interessada, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do contrato, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação.
- 4.36. Eventuais dúvidas em relação ao agendamento da vistoria prévia, poderão ser dirimidas pelo telefone informado pela SASPP oportunamente, de segunda a sexta-feira, de 08 às 14h, exceto feriados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.8. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aprovado pela Contratante.
- 5.9. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho está referenciada no ANEXO III-A – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.
- 5.10. Os locais e horários de prestação dos serviços estão relacionados no ANEXO III-G e no Tópico 3 do ANEXO III-A, respectivamente.

Os materiais/equipamentos a serem disponibilizados pela contratada:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 5.11. Para o **Subgrupo A** - Fornecimento de Refeições Prontas, Transportadas – as despesas são todas de responsabilidade da contratada.
- 5.12. Para o **Subgrupo B** - Fornecimento de Refeições Preparadas in loco, a contratada, além da mão de obra, responsabilizar-se-á, também, por todo o mobilhamento, equipamentos, utensílios e insumos necessários para o preparo e fornecimento das refeições, ficando a contratante responsável por fornecer a estrutura física, incluindo o custeio do consumo de energia e água.

Garantia dos serviços:

- 5.13. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 5.14. A garantia deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para as modalidades estabelecidas nos incisos I e III do parágrafo § 1º da referida Lei. Para a modalidade de garantia prevista no inciso II, a licitada deverá apresentá-la em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame, conforme previsto no § 3º da Lei nº 14.133/21.
- 5.15. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
 - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 5.16. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas (a, b, c, d) do subtópico anterior.
- 5.17. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, que será informada posteriormente à licitada habilitada no certame.
- 5.18. A não apresentação da garantia, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 5.19. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Seciju/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 5.20. Será considerada extinta a garantia:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração Pública, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Da transição contratual:

- 5.21. Antes de se encerrar o contrato, é necessário que algumas atividades sejam realizadas com vistas a garantir:
- a continuidade de serviços;
 - o tratamento dos aspectos legais;
 - a transferência de recursos;
 - a transferência de conhecimento; e
 - a avaliação dos resultados alcançados
- 5.22. Desta forma, a transição contratual deve ser cuidadosamente planejada, de modo a minimizar o risco da descontinuidade de serviços, observando-se, conforme o caso, a manutenção dos níveis dos serviços. Sendo assim, o prazo de transição deve ser comunicado entre as partes com no mínimo 90 (noventa) dias antes do encerramento do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Comunicação entre as partes:

- 6.9. As comunicações entre a Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Indicação de representante da empresa:

- 6.10. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto:

- 6.11. A contratada designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento designatório os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) devendo manter o preposto no local da execução do objeto durante o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- b) a contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Apostilamento:

- 6.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.13. As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato serão, também, formalizadas mediante simples apostilamento.

Reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão e Fiscalização do contrato:

- 6.14. Na primeira semana após a assinatura do contrato, a contratada e a contratante deverão realizar reunião inicial registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais de Contrato e demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, no mínimo:
- apresentação do Plano de Gestão e Fiscalização do Contrato, o qual deverá ser elaborado pela equipe fiscalizadora, observando o estabelecido neste TR, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contido no ANEXO III-D e, demais documentos pertinentes, em especial os artigos 26 ao 38 do Decreto 6.606, de 28 de março de 2023;
 - apresentação do preposto e equipe da contratada;
 - entrega, por parte da contratada, dos Termos de Compromisso e de Confidencialidade assinado e Ciência de Compromisso e de Confidencialidade firmada por seus empregados que potencialmente participarão da execução do Contrato ou terão acesso às informações sigilosas do Estado do Tocantins;
 - identificar as expectativas;
 - alinhamento das expectativas contratuais;
 - Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - cronograma de alocação de equipe;
 - repasso à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços;
 - esclarecimento de questionamentos sobre a gestão do contrato e rotinas de execução;
 - planejamento e cronograma preliminar.
- 6.15. Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à contratante e/ou à contratada, as mesmas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente.

Rotinas na Gestão e fiscalização do contrato:

- 6.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput.
- 6.17. As atividades de gestão e fiscalização do contrato deverão ser realizadas por uma equipe de servidores, composta por gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial, designados pelo gestor desta Pasta, nos termos dos Incisos I, II, III, IV, art. 26 do Decreto 6.606, de 28 de março de 2023.
- 6.18. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, executar todas as atribuições elencadas nos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, art. 30, do Decreto 6.606, de 28 de março de 2023.
- 6.19. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, executar todas as atribuições elencadas nos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, art. 31, do Decreto 6.606, de 28 de março de 2023.
- 6.20. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, executar todas as atribuições elencadas nos Incisos I, II, III, IV, V, VI, art. 32, do Decreto 6.606, de 28 de março de 2023.
- 6.21. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, as atribuições de que tratam os arts. 31/32, redação dada pelo o art. 33 do Decreto 6.606, de 28 de março de 2023.
- 6.22. O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato. Art. 36 do Decreto 6.606, de 28 de março de 2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.8. Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, o método de aferição dos resultados será por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme ANEXO III-D, observando os indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pelo fiscal do contrato, visando a qualidade na prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.
- 7.9. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da administração no acompanhamento da execução do



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

7.10. Será indicada a **retenção ou glosa** no pagamento, proporcional à irregularidade verificada conforme determinado no IMR, sem prejuízo das **sanções cabíveis**, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.12. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o percentual verificado por meio do IMR.

Recebimento provisório e definitivo dos serviços:

7.13. Os serviços serão **recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (dias) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante Termo Detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

7.14. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.15. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.16. O fiscal setorial do contrato, também, realizará o recebimento provisório mediante Termo Detalhado sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato:

- a) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- b) O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- c) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pela equipe fiscalizadora, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas (art. 30, VIII, DECRETO No 6.606, de 28 de março de 2023);
- b) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- c) emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Liquidação:

- 7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contratado e do órgão contratante;
 - o período de prestação dos serviços;
 - o valor a pagar, e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.25. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas nos termos legais.
- 7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento da despesa:

- 7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento:

- 7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.35. No pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
 - o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito:

- 7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos da legislação pertinente.
- 7.37. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.38. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Critérios de recomposição de preços:

7.42. Os preços contratados em razão da licitação serão aqueles constantes da proposta escrita da licitante adjudicatária, conforme Planilha de Custos e Formação de Preço e serão reajustadas durante a vigência contratual, conforme previsto no art. 25, § 7º e art. 92, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

7.43. Os preços poderão sofrer alteração, mediante acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial nos casos previstos na alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.44. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de repactuação ou reajuste, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

7.45. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

7.46. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, nos casos de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a data de apresentação da proposta, ou nos casos de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados³.

7.47. A data mínima de 1 (um) ano para o pedido de Repactuação e/ou Reajuste de preços, será contado a partir da data em que o orçamento se referir e que deu origem a sua proposta econômica de preços, ou da data da última repactuação, nos termos do § 3º, II, do art. 135 da Lei Federal nº 14.13/2021.

7.48. Nos reajustes de preços deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

7.49. Os reajustamentos produzirão efeitos financeiros, a partir da implementação do direito da contratada, conforme fixado neste Termo de Referência, Edital e no Contrato, tendo por fato gerador a data de apresentação da proposta financeira.

7.50. Para instrução processual do pedido de reajuste, além de requerimento, a interessada deverá apresentar cópia da Proposta de Preço inicial e outra corrigida com memória de cálculo contendo a variação do índice econômico acumulado no período e cópias dos acordos ou dissídios coletivos.

7.51. As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato serão formalizadas mediante simples apostilamento.

Não será concedida a revisão quando:

7.52. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

7.53. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato.

7.54. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

7.55. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

7.56. Decairá do pedido de ajuste de preços qualquer pedido realizado de forma atemporal, onde será adotado o critério de preclusão lógica, ou seja, aqueles pedidos que perderem o prazo legal de protocolo e que não ocorrerem antes do prazo de prorrogação contratual, serão entendidos como preclusão lógica; os que realizados dentro do prazo de vigência, serão analisados quanto a sua concessão atendendo aos preceitos deste item.

7.57. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominando com reajustamento pelo IGP-DI/FGV).

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.

³ Art. 134, Lei Federal 14.133/2021.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.9. O Regime de execução será de acordo com o estabelecido no Inciso XXXIV, art. 6 da Lei 14.133/2021 - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado se responsabiliza por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

Referente a Proposta de Preço:

8.10. Esta deverá conter especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie/tipo, e demais características técnicas e, se for o caso, acompanhada de prospectos comerciais, folders, ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações deste Termo de Referência.

Habilitação jurídica:

8.11. As exigências serão definidas no Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no e-Fornecedor, diante do permissivo legal contido no § 1º do art. 126 e art. 172 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023⁴.

8.12. Outros requisitos a serem definidos no Edital nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.22. Caso não tenha data de vigência expressa na Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão.

8.23. Caso a certidão apresente data de vigência expressa pelo Cartório Distribuidor, essa prevalece sobre a data prevista no item anterior.

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica:

8.28. A licitante deverá ser empresa especializada no ramo, devidamente, regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, e ainda deverá:

8.28.2. Apresentar atestado (s) de capacidade técnica acompanhado (s) da (s) cópia (s) do (s) contrato (s) respectivo (s). Devendo apresentar aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e

⁴ Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133/2021.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

quantidades com o objeto desta contratação, podendo apresentar um ou mais atestado/s, demonstrando a execução pretérita de, pelo menos, 30% (trinta por cento) do quantitativo total do referido grupo.

A) A apresentação de atestado de qualificação técnica é fundamental para que a licitada comprove, de forma clara e objetiva, que possui as condições necessárias para cumprir o contrato a ser firmado com esta pasta. Essa exigência tem como objetivo prevenir a contratação de empresas incapazes de executar o objeto licitado, assegurando a observância do princípio da cautela, segundo o qual o gestor público deve adotar todas as medidas para resguardar o interesse público.

B) Outrossim, a comprovação de qualificação técnica não visa restringir a participação de empresas no certame, mas permitir que a licitada demonstre experiência anterior na execução de serviços de complexidade equivalente ao objeto em comento, contribuindo para minimizar problemas futuros na execução do contrato.

8.28.3. No caso de a licitante concorrer para dois ou mais grupos, a capacidade técnica, referida no subtópico acima, deverá ser comprovada para o total das refeições, considerando o somatório dos grupos.

a) essa exigência busca garantir que a licitante tenha aptidão suficiente para atender de forma integral a demanda combinada dos grupos que pretende assumir. Assim, evita-se que a empresa assuma obrigações além de sua capacidade técnica, o que comprometeria a qualidade e a regularidade do serviço.

8.28.4. Apresentar Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município de origem da empresa.

a) o Alvará de Funcionamento atesta que a empresa opera em conformidade com as normas locais de saúde, segurança e regulamentação. Sua apresentação é indispensável para validar que a empresa está devidamente autorizada a atuar no ramo de alimentação.

8.28.5. Demonstrar que possui disponíveis os profissionais (NUTRICIONISTAS) devidamente registrados no CRN - Conselho Regional de Nutrição, em números suficientes para atender as demandas de cada grupo, conforme previsto no tópico 4 do ANEXO III-A, os quais serão responsáveis técnicos pelos serviços a serem entregues.

a) a presença de nutricionistas devidamente registrados é essencial para garantir que as refeições sejam preparadas seguindo padrões nutricionais adequados, considerando a saúde e bem-estar dos beneficiários. Essa medida também assegura que a empresa dispõe de profissionais qualificados e comprometidos com a segurança alimentar.

8.28.6. apresentar Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos (Nutricionistas) no conselho profissional competente da região da sede da empresa no Conselho Regional de Nutrição (CRN). No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser prestado.

a) o registro comprova que a empresa e seus responsáveis técnicos estão devidamente regularizados perante o Conselho Regional de Nutrição, garantindo que a atividade seja exercida dentro das normas éticas e profissionais exigidas pelo setor.

8.28.7. Apresentar Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que o(s) profissionais Nutricionistas, registrados no seus devidos Conselhos de fiscalização do exercício profissional, estarão inclusos na equipe técnica que irá participar da execução do objeto licitado, na condição de Responsáveis Técnicos.

a) essa Declaração confirma o comprometimento da empresa em designar nutricionistas registrados como responsáveis técnicos. É uma garantia formal de que os serviços serão conduzidos sob supervisão profissional adequada, em conformidade com as normas regulamentares.

8.28.8. Apresentar Declaração individual dos profissionais apresentados para atendimento do item anterior, autorizando suas inclusões na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado, bem como utilizar com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação.

a) a declaração individual dos nutricionistas reforça a transparência e o comprometimento desses profissionais em integrar a equipe técnica e contribuir ativamente para a execução do objeto licitado. Essa medida também assegura que os nutricionistas estão cientes e de acordo com suas responsabilidades.

8.28.9. Apresentar Declaração de que observa o Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável, bem como que apresentará quando solicitado, Relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários.

a) essa exigência visa assegurar que a empresa adota medidas rigorosas de segurança alimentar, incluindo o manejo correto de sobras, garantindo a qualidade e a segurança das refeições servidas. O relatório detalhado de produtos utilizados permite o monitoramento e a rastreabilidade, proporcionando maior controle sobre os padrões nutricionais e a origem dos alimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Obrigações da contratante:

9.8. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato.

9.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 9.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção.
- 9.12. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos equipamentos, na forma do contrato.
- 9.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações da contratada:

- 9.14. Garantir a qualidade dos produtos, materiais e insumos que serão utilizados na prestação dos serviços de alimentação, comprometendo-se a substituir aqueles que apresentarem prazo de garantia vencidos e/ou defeitos de fabricação.
- 9.15. Efetuar a entrega do objeto de acordo com a especificação contidas neste TR e demais condições estipuladas no contrato.
- 9.16. Atender à solicitação de ampliação do quantitativo de refeições para servidores, nos casos de reforço do efetivo na unidade, exemplo: revista geral, controle de rebelião, motim, entre outros casos, o que ensejará a solicitação com antecedência mínima de 4 (quadro) horas em relação ao horário previsto para servir a refeição.
- 9.17. Entregar o objeto no prazo estipulado e no local designado, acompanhado da Nota Fiscal.
- 9.18. Comunicar, via e-mail (cefs.seciju@gmail.com), ao Departamento de Execução e Fiscalização de Serviços do Sistema Penal – DEFS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que anteceder ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 9.19. Manifestar-se justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido.
- 9.20. Fazer o transporte apropriado de todos os produtos que envolvam o preparo e fornecimento da alimentação, assumindo a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 9.21. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos.
- 9.22. Durante o fornecimento de refeições, caso alguma delas apresente má qualidade ou defeitos, deverá ser substituída por outra de mesma característica, sem ônus para Contratante.
- 9.23. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste Termo, bem como no contrato.

10. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.8. Considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 08/2023/GASEC, sobre a importância de manter o caráter sigiloso do orçamento estimado, como medida para atenuar a diferença de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, dos documentos que lhe dão suporte e dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, são aquelas constantes no **Mapa de Apuração de Preços** que segue anexado aos autos como documento específico.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

UG	Ação do PPA	Natureza de despesa	Fonte de recurso
170100 - Secretaria da Cidadania e Justiça.	2342 - Gestão e modernização das Unidades Penais.	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	500 – Recursos não vinculados.

12. MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO

GRUPO 1 - Subgrupo 1-A

GRUPO 1 SUBGRUPO 1-A	Fornecimento de Refeições Prontas, Transportadas Unidade Penal de Colmeia/TO					
	Item	Descrição	Medida	Qtd. anual	VI Unit.	VI Total
	1	Desjejum	Und	26.640		
	2	Almoço	Und	26.640		
	3	Lanche	Und	26.880		
	4	Jantar	Und	26.640		
	5	Ceia	Und	26.640		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Total do Subgrupo 1-A	
--	------------------------------------	--

GRUPO 1 - Subgrupo 1-B

		Fornecimento de Refeições Preparadas in loco Unidades Penais: Ananás/TO; Araguaína/TO; Araguatins/TO; Augustinópolis/TO; Colinas/TO; Tocantinópolis/TO; Guaraí/TO				
		Item	Descrição	Medida	Qtd. anual	VI Unit.
GRUPO 1 SUBGRUPO 1-B	6	Desjejum	Und	394.560		
	7	Almoço	Und	394.560		
	8	Lanche	Und	401.340		
	9	Jantar	Und	394.560		
	10	Ceia	Und	394.560		
	Total do Subgrupo 1-B					

GRUPO 2 - Subgrupo 2-A

		Fornecimento de Refeições Prontas, transportadas Unidade Penal Feminina de Palmas/TO e Regional de Paraíso/TO				
		Item	Descrição	Medida	Qtd. anual	VI Unit.
GRUPO 2 SUBGRUPO 2-A	11	Desjejum	Und	170.280		
	12	Almoço	Und	170.280		
	13	Lanche	Und	173.268		
	14	Jantar	Und	170.280		
	15	Ceia	Und	170.280		
	Total do Subgrupo 2-A					

GRUPO 2 - Subgrupo 2-B

		Fornecimento de Refeições Preparadas in loco Unidade Penal Porto Nacional/TO; Miracema/TO e Miranorte/TO				
		Item	Descrição	Medida	Qtd. anual	VI Unit.
GRUPO 2 SUBGRUPO 2-B	16	Desjejum	Und	131.400		
	17	Almoço	Und	131.400		
	18	Lanche	Und	134.520		
	19	Jantar	Und	131.400		
	20	Ceia	Und	131.400		
	Total do Subgrupo 2-B					

GRUPO 3 - Subgrupo 3-A

		Fornecimento de Refeições Prontas, transportadas Unidades Penais: Regional de Arraias/TO; Formoso/TO; Gurupi/TO; Natividade/TO; Palmeirópolis/TO e Taguatinga/TO				
		Item	Descrição	Medida	Qtd. anual	VI Unit.
GRUPO 3 SUBGRUPO 3-A	21	Desjejum	Und	242.640		
	22	Almoço	Und	242.640		
	23	Lanche	Und	247.176		
	24	Jantar	Und	242.640		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

	25	Ceia	Und	242.640		
Total do Subgrupo 3-A						

GRUPO 3 - Subgrupo 3-B

Fornecimento de Refeições Preparadas in loco Unidades Penais: Regional Dianópolis/TO e Feminina de Talismã/TO						
GRUPO 3 SUBGRUPO 3-B	Item	Descrição	Medida	Qtd. anual	VI Unit.	VI Total
	26	Desjejum	Und	89.640		
	27	Almoço	Und	89.640		
	28	Lanche	Und	90.552		
	29	Jantar	Und	89.640		
	30	Ceia	Und	89.640		
Total do Subgrupo 3-B						

GRUPO 4

Fornecimento de Refeições Preparadas in loco Unidades Penais: Unidade de Tratamento Penal de Cariri/TO – UTPC e Unidade Penal - Fazenda Agropecuária Penal de Cariri/TO.						
GRUPO 4	Item	Descrição	Medida	Qtd. anual	VI Unit.	VI Total
	31	Desjejum	Und	269.640		
	32	Almoço	Und	269.640		
	33	Lanche	Und	275.016		
	34	Jantar	Und	269.640		
	35	Ceia	Und	269.640		
Total do GRUPO 4						

TOTAL GERAL DOS GRUPOS (1 A 4)		
---	--	--

12. DOS ANEXOS

- ANEXO III-A – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- ANEXO III-B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III-C – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
- ANEXO III-D – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
- ANEXO III-E – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
- ANEXO III-F – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
- ANEXO III-G – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- ANEXO III-H – ENDEREÇOS DA UNIDADES PENAIS



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de LicitaçãoANEXO III-A
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este anexo trata-se: do quantitativo estimado das refeições; da composição do cardápio e dieta; do horário de entrega das refeições; e da execução dos serviços.

1. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

1.1. Na descrição do objeto considera-se o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, onde o objeto fora parcelado em 4 (quatro) grupos distintos, respeitando a realidade local, as condições logísticas e geográficas de 23 (vinte e três) unidades penais, que impactam diretamente no fornecimento da alimentação, bem como observando, também, o disposto na Nota Técnica nº 002/2019 da Procuradoria Geral de Justiça, que recomenda o agrupamento do objeto em questão.

1.2. Nesta senda, os grupos 1, 2 e 3 foram dimensionados de acordo com as três macrorregiões do Estado: Norte, Central e Sul, respectivamente. Sendo que cada grupo compreendem duas modalidades ou tipos de prestação de serviços, denominadas de "**Subgrupo A - Fornecimento de Refeições Prontas, Transportadas**" e "**Subgrupo B - Fornecimento de Refeições Preparadas In Loco**".

1.3. O grupo 4, por sua vez, foi composto exclusivamente pelo "**Subgrupo B**" e tem como objetivo atender à demanda específica da Unidade de Tratamento Penal de Cariri/TO - UTPC e da Fazenda Agropecuária Penal, localizadas na zona rural do município de Cariri/TO, na BR-153, Km 684.

1.4. Ainda, sobre o quantitativo, é importante mencionar que poderá, no decorrer da execução contratual e no interesse da Administração, sofrer alterações, podendo ser acrescido ou suprimido no percentual de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a autorização dada pelo Art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.5. Assim, seguem nos quadros abaixo o **quantitativo estimado** das refeições para cada **GRUPO**:

b) GRUPO 1 - REGIÃO NORTE

Quadro 1 – Subgrupo 1-A: Fornecimento de Refeições Prontas, Transportadas

Quantidade da população carcerária						
Nº	Unidades Penais - UP/Municípios/TO			Capac. Vagas/ Custodiados	Servidores	Visitas mensais custodiados
1	Unidade Penal de Colmeia/TO			51	23	20
Total estimado da população carcerária				74		20
Quantidade estimada de refeições						
Item	Cód. Sigla	Descrição	Medida	Qtd. diária	Qtd. mensal	Qtd. anual
1	43627	Desjejum	Und	74	2.220	26.640
2	43625	Almoço	Und	74	2.220	26.640
3	43624	Lanche	Und	74	2.220 20	26.640 240
4	43623	Jantar	Und	74	2.220	26.640
5	43622	Ceia	Und	74	2.220	26.640
Total estimado das refeições do Subgrupo 1-A				370	11.120	133.440

Quadro 2 – Subgrupo 1-B: Fornecimento de Refeições Preparadas in loco

Quantidade da população carcerária					
Nº	Unidades Penais - UP/Municípios/TO		Capac. Vagas/ Custodiados	Servidores	Visitas mensais custodiados
1	Unidade Penal de Feminina de Ananás/TO		36	28	30
2	Unidade Penal de Araguaína/TO		175	72	120
3	Unidade Penal Regional de Araguatins/TO		100	36	120
4	Unidade Penal de Augustinópolis/TO		150	48	74
5	Unidade Penal de Colinas/TO		90	37	81



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

6	Unidade Penal Tocantinópolis/TO			88	32	40
7	Unidade Penal Regional Guarai/TO			162	42	100
Total estimado da população carcerária				1.096		565
Quantidade estimada de refeições						
Item	Cód. Siga	Descrição	Medida	Qtd. diária	Qtd. mensal	Qtd. anual
1	43627	Desjejum	Und	1.096	32.880	394.560
2	43625	Almoço	Und	1.096	32.880	394.560
3	43624	Lanche	Und	1.096	32.880	394.560
					565	6.780
4	43623	Jantar	Und	1.096	32.880	394.560
5	43622	Ceia	Und	1.096	32.880	394.560
Total estimado das refeições do Subgrupo 1-B				5.480	164.965	1.979.580

c) **GRUPO 2 - REGIÃO CENTRAL**

Quadro 3 - Subgrupo 2 - A - Fornecimento de Refeições Prontas, transportadas

Quantidade da população carcerária						
Nº	Unidades Penais - UP/Municípios/TO			Capac. Vagas/ Custodiados	Servidores	Visitas mensais custodiados
1	Unidade Penal Feminina de Palmas/TO			96	46	16
2	Unidade Penal Regional de Paraíso/TO			269	62	233
Total estimado da população carcerária				473		249
Quantidade estimada de refeições						
Item	Cód. Siga	Descrição	Medida	Qtd. diária	Qtd. mensal	Qtd. anual
1	43627	Desjejum	Und	473	14.190	170.280
2	43625	Almoço	Und	473	14.190	170.280
3	43624	Lanche	Und	473	14.190	170.280
					249	2.988
4	43623	Jantar	Und	473	14.190	170.280
5	43622	Ceia	Und	473	14.190	170.280
Total estimado das refeições do Subgrupo 2-A				2.365	71.199	854.388

Quadro 4 - Subgrupo 2 -B: Fornecimento de Refeições Preparadas in loco

Quantidade da população carcerária						
Nº	Unidades Penais - UP/Municípios/TO			Capac. Vagas/ Custodiados	Servidores	Visitas mensais custodiados
1	Unidade Penal Porto Nacional/TO			108	38	140
2	Unidade Penal de Miracema/TO			118	27	100
3	Unidade Penal de Miranorte/TO			48	26	20
Total estimado da população carcerária				365		260
Quantidade estimada de refeições						
Item	Cód. Siga	Descrição	Medida	Estimativa	Estimativa	Estimativa anual



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

				diária	mensal	
1	43627	Desjejum	Und	365	10.950	131.400
2	43625	Almoço	Und	365	10.950	131.400
3	43624	Lanche	Und	365	10.950	131.400
					260	3.120
4	43623	Jantar	Und	365	10.950	131.400
5	43622	Ceia	Und	365	10.950	131.400
Total estimado das refeições do Subgrupo B				1.825	55.010	660.120

d) **GRUPO 3 – REGIÃO SUL**

Quadro 5 - Subgrupo 3 - A: Fornecimento de Refeições Prontas, transportadas

Quantidade da população carcerária						
Nº	Unidades Penais - UP/Municípios/TO		Capac. Vagas/ Custodiados	Servidores	Visitas mensais custodiados	
1	Unidade Penal Regional de Araias/TO		143	28	75	
2	Unidade Penal de Formoso/TO		48	20	80	
3	Unidade Penal de Gurupi/TO		136	46	100	
4	Unidade Penal de Natividade/TO		37	22	20	
5	Unidade Penal de Palmeirópolis/TO		45	22	60	
6	Unidade Penal de Taguatinga/TO		103	24	43	
Total estimado da população carcerária			674		378	
Quantidade estimada de refeições						
Item	Cód. Sigla	Descrição	Medida	Estimativa diária	Estimativa mensal	Estimativa anual
1	43627	Desjejum	Und	674	20.220	242.640
2	43625	Almoço	Und	674	20.220	242.640
3	43624	Lanche	Und	674	20.220	242.640
					378	4.536
4	43623	Jantar	Und	674	20.220	242.640
5	43622	Ceia	Und	674	20.220	242.640
Total estimado das refeições do Subgrupo 3 - A				3.370	101.478	1.217.736

Quadro 6 - Subgrupo 3 - B: Fornecimento de Refeições Preparadas in loco

Quantidade da população carcerária						
Nº	Unidades Penais - UP/Municípios/TO		Capac. Vagas/ Custodiados	Servidores	Visitas mensais custodiados	
1	Unidade Penal Regional Dianópolis/TO		153	29	66	
2	Unidade Penal Feminina de Talismã/TO		48	19	10	
Total estimado da população carcerária			249		76	
Quantidade estimada de refeições						
Item	Cód. Sigla	Descrição	Medida	Qtd. diária	Qtd. mensal	Qtd. anual
1	43627	Desjejum	Und	249	7.470	89.640
2	43625	Almoço	Und	249	7.470	89.640





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

3	43624	Lanche	Und	249	7.470	89.640
					76	912
4	43623	Jantar	Und	249	7.470	89.640
5	43622	Ceia	Und	249	7.470	89.640
Total estimado das refeições do Subgrupo 3 - B				1.245	37.426	449.112

- e) **GRUPO 4 - UNIDADES PENAIS SITUADAS NA ZONA RURAL DE CARIRI/TO**
Este grupo é formado apenas pelo **Subgrupo B**, conforme quadros abaixo:

Quadro 7 - **Subgrupo B** - Fornecimento de Refeições Preparadas in loco

Quantidade da população carcerária						
Nº	Unidades Penais - UP/Municípios/TO	Capac. Vagas/ Custodiados	Servidores	Visitas mensais custodiados		
1	Unidade de Tratamento Penal de Cariri/TO - UTPC.	576	133	400		
2	Unidade Penal - Fazenda Agropecuária Penal de Cariri/TO.	27	13	48		
Total estimado da população carcerária		749		448		
Quantidade estimada de refeições						
Item	Cód. Sigla	Descrição	Medida	Qtd. diária	Qtd. mensal	Qtd. anual
1	43627	Desjejum	Und	749	22.470	269.640
2	43625	Almoço	Und	749	22.470	269.640
3	43624	Lanche	Und	749	22.470	269.640
					448	5.376
4	43623	Jantar	Und	749	22.470	269.640
5	43622	Ceia	Und	749	22.470	269.640
Total estimado das refeições do GRUPO 4				3.755	112.798	1.353.576

1.6. Cabe dizer que as quantidades de refeições foram estimadas de acordo com o atual contingente da população carcerária de cada unidade penal, considerando a capacidade legal de vagas, o total de custodiados e seus visitantes, bem como os servidores em efetivo exercício nas respectivas Unidades.

1.7. Quanto aos custodiados, sabe-se que o preenchimento das vagas nos estabelecimentos penais é realizado em consonância com as necessidades indicadas pela Justiça, o que pode acarretar variações nos números de presos e consequentemente no número de refeições.

1.8. Por isso, o quantitativo de refeições fora estimado, o que não vincula a administração à obrigatoriedade de solicitar a demanda em sua máxima totalidade.

1.9. Ressalta-se que a empresa contratada também será responsável pelo fornecimento do item 3 (lanches), conforme estabelecido na alínea "c" do subtópico 2.2 deste anexo destinados aos visitantes dos custodiados durante o dia da visita social, que ocorre, de acordo com a organização de cada unidade penal, uma vez por semana ou a cada 15 (quinze) dias.

1.9.1. Nesse caso, caberá ao responsável pela unidade penal encaminhar à contratada a quantidade de lanches necessários para serem servidos aos familiares durante o dia da visita social. Essa solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas em relação ao horário previsto para a entrega dos lanches.

1.9.2. Essa medida busca garantir que os familiares dos custodiados tenham acesso a uma alimentação adequada durante o período da visita, promovendo a dignidade e o bem-estar tanto dos detentos quanto de seus familiares.

1.10. Ainda, o quantitativo em relação aos servidores poderá ser ampliado em casos de reforço do efetivo na unidade, exemplo: revista geral, controle de rebelião, motim, entre outros casos, o que ensejará a solicitação com antecedência mínima de 4 (quatro) horas em relação ao horário previsto para servir a refeição.

2. COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO, REFEIÇÃO E DIETA

2.1. Na prestação dos serviços de fornecimento de todas as refeições, a contratada deverá observar todos os padrões contidos neste Termo de Referência e demais normas nutricionais penitentes e, alternativamente, os ajustes propostos pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, os quais estarão, por sua vez, vinculados às necessidades energéticas diárias mencionadas nos referidos documentos



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.2. A composição diárias das refeições deverá ser, no mínimo:

a) **ITEM 1 – Desjejum**

ALIMENTO	QUANTID	UNID MEDIDA	PERIODO
Leite Integral	1 copo	150ml	7 dias / semana
Café com açúcar	1 copo	100 ml	7 dias / semana
Carboidrato (subtópico 2.3.4)	—	150 a 200g	7 dias / semana
Embutidos/Proteína (subtópico 2.3.5)			
Fruta de época (subtópico 2.3.6)	1 a 2 unidade	130g	7 dias / semana
Manteiga/margarina/requeijão	1 colher de chá	----	7 dias / semana

b) **ITENS 2 e 4 - Almoço/Jantar:**

ALIMENTO	QUANTID	UNID MEDIDA	PERÍODO	
Carboidrato	Arroz branco, tipo 1	8 colheres de sopa cheias	300g	7 dias / semana
	Macarrão	Fornecido de forma complementar		1 dia / semana
Feijão	Carioquinha	3 conchas pequenas cheias	150g	4 dias / semana
	Preto			3 dias / semana
Proteína (subtópico 2.3.3)	Carne branca	----	200g	3 dias / semana
	Carne vermelha		200g	4 dias / semana
	Ovo	Fornecido de forma complementar		1 dia / semana
Farofa, polenta ou purê	----	60g	7 dias / semana	
Legumes (vegetais B/C)	2 colheres de sopa	80g	7 dias / semana	
Salada (folhosos ou vegetais A)	—	80g	7 dias / semana	
Suco de fruta em polpa	1 copo	200ml	7 dias / semana	
Sobremesa	Fruta de época (subtópico 2.3.6)	----	130g	5 dias / semana
	Doce (final de semana) (subtópico 2.3.7)	1 porção	60g	2 dias / semana

c) **ITENS 3 e 5 - Lanche da tarde/Ceia**

ALIMENTO	QUANTID.	UNID MEDIDA	PERÍODO
Carboidrato (subtópico 2.3.4)	—	150g a 200g	7 dias / semana
Embutido/Proteína (subtópico 2.3.5)			
logurte/leite integral/suco em polpa	1 copo	200ml	7 dias / semana
Fruta da época (subtópico 2.3.6)	1 a 2 unidades	130g	4 dias / semana
Manteiga/margarina/requeijão	1 colher de chá	----	7 dias / semana

2.3. As refeições serão dispostas conforme tabelas acima, observando o que segue:

2.3.1. Ficará proibido a utilização de **leite em pó** para diluição.

2.3.2. **Os Carboidratos para composição do Almoço e do Jantar:** arroz branco tipo 1 e macarrão, esse deverá ser fornecido de forma complementar, pelo menos uma vez por semana.

2.3.3. **As proteínas para composição do Almoço e do Jantar poderão ser:** carne branca ou bovina ou suína, podendo ser servido ovo como complemento. Estas proteínas devem atender as variedades: cozida, frita, empanada, assada, desfiada ou refogada em tiras, em cubos, inteira, moída, em bife, dentre outros.

a) A parte óssea da proteína, quando for o caso, não deverá ser considera na gramatura, unidade de media, a ser servida como refeição.

2.3.4. **Os carboidratos para composição do Desjejum do Lanche ou da Ceia** deverão ser fornecidos de acordo com suas

75



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

variedades: pão francês, pão de leite, pão de milho, pão de cenoura, pão de cachorro quente, pão de hambúrguer, pão doce, rosca, tapioca, torrada, cuscuz de milho, pão de queijo, biscoito de queijo, tortas, bolo, bolacha doce/ salgada, canjica, pipoca, curau de milho, mingau de milho/aveia.

2.3.5. **Embutidos/proteínas para composição do lanche ou da ceia** podem ser servidos/colocados no pão, no mínimo uma fatia de muçarela e uma de presunto/mortadela ou, uma porção de atum/sardinha/salsicha. Esses poderão ser substituídos por ovos, carne branca ou vermelha desfiadas ou tipo hambúrguer.

2.3.6. Junto ao almoço, ao jantar, ao lanche e à ceia, deverão ser servidas como sobremesas **fruta de época**: banana, mamão, maçã, melão, abacaxi, caju, laranja, melancia, manga, mexerica, entre outras, com peso aproximado de 130g.

2.3.7. Outrossim, nos finais de semana (sábado e domingo), as frutas que serão servidas junto ao almoço e ao jantar poderão ser substituídas por doces com peso aproximadamente de 60g.

2.3.8. Os **legumes/vegetais** deverão ser servidos: cru, cozido, assado, refogado (abobrinha verde, abóbora kabutiá, batata doce, batata inglesa, beterraba, cará, cenoura, chuchu, jiló, milho verde, quiabo, repolho, tomate, pimentão verde, vagem, mandioca, alface, brócolis, couve, couve-flor, repolho, acelga, berinjela, coentro, rabanete, cebolinha, jerimum, aipim, inhame, batata inglesa, batatinha).

2.3.9. A classificação dos vegetais em grupos A B e C se dá segundo a sua concentração de carboidratos, sendo, portanto, classificados das seguintes maneiras:

1. **Vegetais do grupo A:** os que contém cerca de 5% de carboidratos: alface, aspargo, brócolis, couve, couve-flor, repolho, a acelga, agrião, berinjela, tomate, palmito, coentro, rabanete, cebolinha;
2. **Vegetais do grupo B:** os que contém cerca de 10% de carboidratos: abóbora ou jerimum, beterraba, cenoura, chuchu, nabo, quiabo, vagem;
3. **Vegetais do grupo C:** os que contém cerca de 20% de carboidratos: aipim, inhame, batata inglesa, batata barca ou batatinha, batata doce, milho verde, mandioca e fruta-pão.

2.3.10. Na unidade de medida (g/ml) definida nas tabelas acima, consideram os alimentos crus ou cozidos, prontos para consumo.

2.3.11. O almoço e jantar a serem entregue em cada marmita pronta deve conter diariamente, no mínimo, 790g (setecentos e noventa gramas), devendo ser observada a quantidade mínima exigida para cada grupo alimentar (carboidrato, feijão, proteína, legumes cozidos), mais a sobremesa e o refresco

2.3.12. As verduras cruas, no mínimo 80g (oitenta gramas), tipo salada, devem ser acondicionadas separadamente das refeições quentes, em recipientes apropriados, a fim de garantir a qualidade.

2.3.13. Todas as refeições deverão ser preparadas com óleo vegetal de soja.

2.3.14. A Contratada deverá dispor aos comensais todo e qualquer utensílio necessário às refeições.

2.3.15. A Contratada deverá disponibilizar os componentes do cardápio em quantidades adequadas para todas as refeições.

2.4. **Da necessidade de oferta calórica por faixa etária.**

2.4.1. A "Recommended Dietary Allowances" (R.D.A) revisão 1.989, demonstra as necessidades energéticas diárias requeridas de acordo com a idade e atividade do indivíduo. Segundo esta R. D. A, a oferta calórica do cardápio diário deverá prover um mínimo de calorias, conforme intervalos descritos na tabela abaixo:

IDADE	NECESSIDADE EM CALORIAS DIÁRIAS
18 a 24 anos	2.200 a 2.900
25 a 50 anos	2.200 a 2.900
>50 anos	1.900 a 2.300

2.4.2. A Contratada deverá fornecer dietas: normal, modificada e especial:

- a) **Dieta Normal** – Dieta sem restrições alimentares.
- b) **Dietas Modificadas/especial** - em relação à consistência do alimento, podendo ser do tipo geral, branda, pastosa, líquida-pastosa, líquida e líquida restrita; modificada em relação ao aumento ou diminuição do valor energético, de macronutrientes ou micronutrientes: podem ser do tipo hipercalórica / hipocalórica, hipoglicídica / hiperglicídica, hipoprotéica / hiperprotéica, hipolipídica / hiperlipídica, hipercalcêmica / hipocalcêmica, hipocolesterolêmica, rica/pobre em fibras, pobre em resíduos e outras que a equipe de saúde da Unidade julgar adequada; modificada, também, em relação à restrição a algum alimento ou nutriente do tipo branca, pobre em resíduos, isenta de glúten, isenta de lactose, isenta de sacarose, e outras que a equipe de saúde da Unidade julgar adequada.
- c) **A dieta especial** será fornecida ao custodiado e ao servidor quando houver indicação por razão de saúde, conforme prescrição médica, ou exigência religiosa, devidamente comprovada, acompanhando o padrão do cardápio da alimentação





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

regular, ajustadas as necessidades da prescrição médica, sem custos adicionais.

2.4.3. O responsável pela unidade deverá encaminhar à contratada, com cópia para o gestor do contrato, o relatório dos custodiados que necessitem de dieta específica juntamente com o laudo médico.

2.4.4. Deverá ser encaminhado juntamente com o cardápio (dieta normal) o cardápio de dietas específicas separado por cada necessidade especial (diabetes/ hipertensão/ doença celíaca etc.).

2.4.5. Haverá cardápios diferenciados (alimento e bebida), sem custos adicionais, para atendimento em datas comemorativas, tais como: dias dos pais, dia das mães, páscoa, natal, ano novo, conforme estimativa prevista no calendário anual da unidade penal:

a) As solicitações de cardápios diferenciados se darão com preparações mais elaboradas a serem alinhadas com a equipe da contratante de acordo com o evento.

3. DO HORÁRIO DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES

3.1. A alimentação deverá ser fornecida diariamente, inclusive, sábados, domingos e feriados, conforme horários abaixo:

PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	
Tipo de refeição	Horário de entrega
Desjejum	Entre 06h00min e 07h00min
Almoço	Entre 10h00min e 11h00min
Lanche	Entre 13h00min e 14h00min
Jantar	Entre 16h00min e 17h00min
Ceia	Entre 16h00min e 17h00min
SERVIDORES EM SERVIÇO NA UNIDADE PENAL	
Tipo de refeição	Horário de entrega
Desjejum	Entre 07h00min e 08h00min
Almoço	Entre 11h30min e 13h30min
Lanche	Entre 14h00min e 15h30min
Jantar	Entre 18h00min e 19h30min
Ceia	Entre 21h00min e 22h00min

3.2. Considerando que o número de refeições diárias poderá variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade da Unidade Penal, desde que observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, a solicitação do quantitativo exato das refeições diárias será realizada pelo responsável da unidade à contratada, com no mínimo 4 (quatro) horas, antes do horário de entrega das refeições.

3.3. Os horários descritos nas tabelas acima são referentes, apenas, ao horário em que deverá ocorrer a entrega das refeições. O tempo para realizar a refeição e o horário de recolhimento dos utensílios/recipientes, sujos, deverá ser acordado entre as partes (Contratante e Contratada) conforme necessidade das respectivas Unidades.

3.4. Qualquer tipo de modificação nos horários ou no cardápio deverá ser informada com antecedência às partes, e qualquer tipo de incidente que incorrer em alguma alteração na operacionalização do serviço deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato, com prazo máximo de 2 (duas) horas após a incidência, e a reincidência poderá acarretar penalidades de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

3.5. Todas as refeições/alimentação deverão estar prontas 30 (trinta) minutos, antes de serem servidas à população carcerária, para conferência pelo fiscal do contrato.

3.6. As refeições deverão ser entregues nas Unidades Prisionais, conforme endereços no ANEXO VII do TR.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Na prestação dos serviços, a contratada deverá observar todos os padrões contidos no TR e anexos, aplicar em todas as etapas do serviço o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação estabelecidos pela ANVISA na resolução RDC 216/2004, bem como apresentar Manual de Boas Práticas de Fabricação, conforme exigência das seguintes legislações vigentes: Portaria SVS/M.S. nº 326/97 (MBPF), RDC ANVISA nº 275/02 – (POP), RDC nº 216 – 09/04, RDC nº 052 – 09/14 e Portaria MS nº 1.428, de 26 de novembro de 1993, e outras legislações pertinentes.

4.2. Atender as normas nutricionais pertinentes, bem como os ajustes propostos pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, de acordo com às necessidades energéticas diárias mencionadas nos documentos referenciais.

4.3. A contratada deverá encaminhar o cardápio mensal, com a composição nutricional detalhada, incluindo calorias, macronutrientes e micronutrientes, a ser utilizado no mês subsequente, para aprovação do responsável pela unidade penal,





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

com cópia para o Departamento de Execução e Fiscalização de Serviços do Sistema Penal – DEFSSP, no mínimo, 10 (dez) dias antes do início de sua execução.

4.4. A contratada deverá, na elaboração do cardápio, considerar a Pirâmide de grupos alimentares no consumo diário das refeições para adultos e, as leis da qualidade, da quantidade, da harmonia e da adequação.

4.5. O cardápio semanal deverá ser afixado em local visível aos servidores, nas dependências da unidade penal.

4.6. A contratada deverá apresentar à contratante, semanalmente, ficha técnica de todas as preparações do cardápio.

4.7. Para a preparação de todas as refeições e de todos os alimentos, deverá ser considerado fator de correção, fator de cocção e per capita dos alimentos, bem como todos os temperos, condimentos e ingredientes necessários para a boa aceitabilidade do sabor dos alimentos prontos para consumo como por exemplo, orégano, cebolinha, salsa, coentro, pimenta de cheiro, pimenta do reino, açafrão, colorau, alho, sal, cebola, manteiga, extrato de tomate, creme de leite, canela, maionese, dentre outros.

4.8. Proceder à limpeza geral dos equipamentos, materiais e utensílios de preparação e distribuição das refeições, de forma contínua, eficiente e completa, utilizando-se de produtos químicos de boa qualidade e específicos, que tenham registro no órgão oficial.

4.9. Administrar os serviços ao seu cargo de maneira eficiente, observando as normas e condições higiênico-sanitárias, objetivando total segurança física, qualidade e rapidez no fornecimento das refeições e cumprimento dos horários de acordo com o estabelecido no presente documento.

4.10. A contratada deverá responsabilizar-se pelo planejamento, organização, direção, e avaliação dos serviços de alimentação e nutrição, por meio do profissional nutricionista registrado junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – CRN e/ou Conselho Federal de Nutricionistas – CFN.

4.11. Para cada GRUPO de refeições, a contratada deverá manter Profissionais Nutricionistas conforme os parâmetros numéricos de referência estabelecidos na TABELA 1, DO ANEXO III, DA RESOLUÇÃO CFN Nº 600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018:

ANEXO III
PARÂMETROS NUMÉRICOS MÍNIMOS DE REFERÊNCIA PARA ATUAÇÃO DO
NUTRICIONISTA

I. ÁREA DE NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA

A. SUBÁREA – GESTÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN)

A.1. SEGMENTO – UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN) INSTITUCIONAL (Pública e Privada)

A.1.1. Subsegmento – Serviços de Alimentação Coletiva (autogestão e concessão) em: empresas e instituições, hotéis, hotelaria marítima, comissarias, unidades prisionais, hospitais, clínicas em geral, hospital-dia, Unidades de Pronto Atendimento (UPA), spa clínicos, serviços de terapia renal substitutiva, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e similares

Tabela 1. Serviços de alimentação coletiva (autogestão e concessão) em: empresas e instituições, hotéis, hotelaria marítima, comissarias, unidades prisionais e similares.

Nº de grandes refeições/dia	Tipo de refeição		Tipo de refeição	
	Uma grande refeição/dia		Duas grandes refeições/dia ou mais	
	Nº de nutricionistas	Carga horária técnica semanal	Nº de nutricionistas	Carga horária técnica semanal
Até 100	1	12h	1	15h
101 a 300	1	15h	1	20h
301 a 500	1	20h	2	20h
501 a 1.000	2	30h	3	30h
1.001 a 1.500	3	30h	4	30h
1.501 de 2.500	4	30h	5	30h
Acima de 2.500	4 + 1 a cada 1.000 refeições/dia	30h	5 + 1 cada 1.000 refeições/dia	30h

Observações:

1 – Para fins de cálculo do número de grandes refeições, considerar que dez pequenas refeições equivalem a uma grande refeição.

2 – Nas Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN), manter nutricionista na supervisão das rotinas de produção e distribuição de refeições, inclusive as que funcionam 24 horas/dia.

3 – Os parâmetros descritos na Tabela 1 se aplicam para os serviços centralizados, descentralizados e mistos.

4 – Em caso de serviço descentralizado, ter também nutricionista responsável pela supervisão da distribuição das refeições na unidade/cliente, conforme os parâmetros numéricos de referência estabelecidos em norma própria do Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

5 – A carga horária técnica semanal refere-se à atuação de cada nutricionista para atendimento às atribuições, considerando a complexidade do serviço.

6 – Os casos não previstos na tabela ficarão a critério da análise do Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

4.12. Nestes termos, o total estimado das grandes refeições diárias (almoço e jantar) de cada GRUPO corresponde:

GRUPO 1 – REGIÃO NORTE				
QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DAS GRANDES REFEIÇÕES DO GRUPO 1				
Subgrupos	Modalidade/Tipo	Almoço	Jantar	Total Diário



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

1 - A	Fornecimento de Refeições Prontas, Transportadas.	74	74	148
1 - B	Fornecimento de Refeições Preparadas in loco	1.096	1.096	2.192
Total estimado das grandes refeições do GRUPO 1				2.340

GRUPO 2 – REGIÃO CENTRAL				
QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DAS GRANDES REFEIÇÕES DO GRUPO 1				
Subgrupos	Modalidade/Tipo	Almoço	Jantar	Total Diário
2 - A	Fornecimento de Refeições Prontas, Transportadas.	473	473	946
2 - B	Fornecimento de Refeições Preparadas in loco	365	365	730
Total estimado das grandes refeições do GRUPO 2				1.676

GRUPO 3 – REGIÃO SUL				
QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DAS GRANDES REFEIÇÕES DO GRUPO 3				
Subgrupos	Modalidade/Tipo	Almoço	Jantar	Total Diário
3 - A	Fornecimento de Refeições Prontas, Transportadas.	674	674	1.348
3 - B	Fornecimento de Refeições Preparadas in loco	249	249	498
Total estimado das grandes refeições do GRUPO 3				1.846

GRUPO 4 – UNIDADES PENAIS DA ZONA RURAL DE CARIRI/TO				
QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DAS GRANDES REFEIÇÕES DO GRUPO 4				
Subgrupo	Modalidade/Tipo	Almoço	Jantar	Total Diário
B	Fornecimento de Refeições Preparadas in loco	749	749	1.498
Total estimado das grandes refeições diárias do GRUPO 4				1.498

4.13. Considerando que o quantitativo das grandes refeições dos referidos grupos é estimado, a contratada deverá manter em média 5 (cinco) Profissionais Nutricionistas para atendimento da demanda dimensionada nos grupos 1, 2 e 3. Já para o 4º quarto grupo: a média será de 4 (quatro) Profissionais Nutricionistas. Isso, observando o estabelecido no ANEXO III, DA RESOLUÇÃO CFN Nº 600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018, supramencionada.

4.13. A contratada deverá garantir que as refeições diárias atendam aos parâmetros nutricionais e demais especificações conforme disposto no art. 3º, § 1º da Resolução nº 3, de 05 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e suas atualizações, para cobrir 100% das necessidades nutricionais diárias dos indivíduos atendidos.

4.14. A contratada deverá garantir que o cardápio seja elaborado considerando o Guia Alimentar para a população brasileira, as refeições deverão ser feitas em horários regulares, com minimamente, cinco refeições diárias, o desjejum, o almoço, o lanche, o jantar e a ceia.

4.15. A contratada deverá possibilitar o acesso, sem restrições, às dependências da cozinha, quer seja na unidade prisional ou em outro local, independentemente de notificação ou aviso prévio, do fiscal do contrato e/ou demais servidores de apoio a fiscalização do objeto. Devendo estes estarem devidamente identificados.

4.16. Enfim, a contratada deverá realizar todas as atividades necessárias à execução do objeto de que trata este anexo, dentre as quais destacam-se:

- Programar atividades de nutrição e alimentação;
- Elaborar cardápio mensal completo;
- Adquirir gêneros alimentícios e materiais de consumo em geral;
- Controlar quantitativamente e qualitativamente gêneros alimentícios e materiais de consumo;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) Coletar diariamente amostras da alimentação preparada, com identificação da preparação, data e horário e deixar armazenado em local apropriado pelo prazo de 48 horas, para que a contratante possa, se caso necessário, realizar análises e controle da qualidade;
- f) Entregar as refeições e respectivos utensílios no (s) local (is) indicado (s) pela Contratante;
- g) Zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade no seu preparo, promovendo a reparação, correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, da alimentação (refeições) preparada e produzida, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, ou ainda, que não atenderem aos padrões de qualidade e higiene exigidos pelas normas higiênicas sanitárias da Vigilância Sanitária e pela Contratante;
- h) Adquirir, respeitando-se os valores praticados pelo mercado, de gêneros alimentícios (hortaliças, leguminosos etc.) e insumos (vassouras, estopas, etc.) produzidos nas unidades prisionais, por meio de programas de ressocialização desenvolvidos com os internos do Sistema Prisional do Estado;
- i) Fornecer alimentação equilibrada, respeitando-se as leis da alimentação racional e com base nas recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS, que devem estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.
- j) Realizar a prestação dos serviços nos padrões técnicos recomendados e com quadro adequado de pessoal técnico, operacional e administrativo;
- k) Efetuar controle bacteriológico/microbiológico periódico da alimentação a ser fornecida;
- l) Supervisionar a operacionalização, transporte e entrega das refeições no (s) local (is) estabelecido (s) pelo Contratante, de maneira a observar sua aceitabilidade, apresentação, porcionamento e temperatura das refeições servidas, para realização de possíveis alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório;
- m) Os funcionários que executam o serviço de alimentação deverão usar uniformes completo, de preferência na cor clara.
- 4.17. Os funcionários e custodiados contratados pela empresa devem se apresentar dentro do padrão de higiene, em condições de saúde compatível com suas atividades, utilizando-se de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pela contratada e, deverão submeter às normas de segurança da Unidade Prisional, revista e outras.
- 4.18. Ressalta-se que os funcionários selecionados pela Contratada para o preparo das refeições in loco deverão passar por uma análise prévia da Contratante, vez que estes no exercício de suas funções estarão no recinto das unidades prisionais, por isso deverão ser autorizados pela Contratante.
- 4.19. Outrossim, os funcionários da contratada deverão ser submetidos às normas de segurança da Unidade Prisional, revista e outras.
- 4.20. A Contratada deverá realizar capacitação contínua com certificação para seus funcionários, manipuladores de alimentos, onde sejam elencados, no mínimo, os seguintes itens: Higiene pessoal; Controle de saúde; Recebimento; Armazenamento; Pré-preparo; Preparo; Porcionamento; Distribuição; Cuidados relacionados com o local de trabalho; Higiene ambiental, Higiene dos utensílios, Higiene dos equipamentos, Higienização dos alimentos, Controle de pragas, Acondicionamento Prevenção contra acidentes de trabalho.
- 4.21. O fiscal do contrato deverá realizar mensalmente pesquisa de satisfação da qualidade da alimentação com as pessoas privadas de liberdade e servidores da respectiva unidade penal.

4.22. Do armazenamento dos alimentos

- 4.22.1. Manter os gêneros armazenados em áreas limpas, arrumadas e arejadas.
- 4.22.2. Manter os gêneros armazenados em temperaturas condizentes com o seu tipo.
- 4.22.3. Não será permitido o armazenamento dos enlatados oxidados e/ou danificados.
- 4.22.4. Não será permitido o armazenamento de gêneros em sua embalagem original como caixas, após a sua abertura.
- 4.22.5. Não será permitida a reutilização de qualquer tipo de alimentos processados, que não forem totalmente utilizados durante a distribuição das refeições e dos serviços correlatos.
- 4.22.6. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes, utilizados na elaboração das refeições, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de higiene e apresentação.
- 4.22.7. Produtos Tóxicos deverão ser armazenados, bem identificados, em local próprio, separados dos gêneros alimentícios.
- 4.22.8. Produtos descartáveis: não será permitido o armazenamento desses produtos nas suas embalagens originais (caixas de papelão).
- 4.23. Padronização da alimentação:**
- 4.23.1. Os gêneros alimentícios estocados na área de armazenamento terão que apresentar condições técnicas de qualidade e validade para a produção da alimentação.
- 4.23.2. Não será permitido o armazenamento de gêneros com a data de validade vencida e sem a apresentação do rótulo original, assim como, enlatados oxidados e/ou danificados.
- 4.23.3. Os gêneros alimentícios embalados em caixas de papelão e armazenados dentro do freezer/câmara refrigerada só serão permitidos se envolvidos em embalagem plástica.
- 4.23.4. Não é permitida a utilização de madeira para armazenamento de gêneros alimentícios.
- 4.23.5. Nenhum alimento poderá ser armazenado em embalagem não apropriada, conforme padrão de qualidade exigido pelas normas da Vigilância Sanitária, devendo quando de sua recepção, ser vistoriado e acondicionado em recipiente





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

adequado às suas características.

4.23.6. No caso de haver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos e substituídos, devendo, ainda, ser coletadas amostras para análise.

4.23.7. As Refeições/frutas deverão ser acondicionadas e transportadas em recipientes térmicos (isobox/hotbox), e no caso das frutas, se necessário, fazer uso de gelo para manutenção da temperatura e da qualidade do alimento.

4.23.8. As carnes não deverão ter aponeuroses, tendões e excesso de tecido adiposo (gordura), devendo conter a procedência, registro nos órgãos competentes e prazo de validade.

4.23.9. Os alimentos devem ser armazenados de forma adequada, respeitando sua natureza e perecibilidade, não os misturando com produtos de limpeza, descartáveis e similares.

4.24. Higienização:

4.24.1. Manutenção de absoluta higiene no armazenamento, manipulação, preparo e transporte dos alimentos.

4.24.2. Manutenção das instalações, equipamentos e utensílios da Alimentação e Nutrição em perfeitas condições de higiene e limpeza, devendo os mesmos serem limpos com frequência necessária e desinfetados sempre que as circunstâncias assim o exigirem.

4.24.3. A contratada deverá implantar procedimento de controle de praga, sanitização, dedetização e desratização, pelo menos uma vez a cada bimestre, com vistas a prevenção e eliminação da presença de insetos e roedores. Este procedimento deverá ser atestar pelo o fiscal do contrato.

4.24.4. A aplicação de produtos só deverá ser realizada quando adotadas todas as medidas de prevenção, só podendo ser utilizados produtos registrados no Ministério da Saúde.

4.24.5. Observância do controle de qualidade de produtos para higienização e outros materiais de consumo necessários, com o devido registro nos órgãos competentes.

4.25. Recipientes:

4.25.1. **As refeições prontas, transportadas, tanto para os custodiados quanto para os servidores,** deverão ser servidas conforme seguem:

a) As refeições quentes devem ser acondicionadas em embalagens de isopor descartáveis biodegradáveis, de formato retangular, com, no mínimo, 03 (três) divisões internas, com tampa do mesmo material;

b) As verduras cruas, como saladas, devem ser acondicionadas em embalagens de isopor descartáveis biodegradáveis, separadas das refeições quentes, tendo em vista garantir a qualidade;

c) Lanches e frutas deverão ser acondicionados em embalagens individuais apropriadas, garantido higiene e conservação adequadas.

4.25.2. **As refeições preparadas in loco deverão ser servidas conforme seguem:**

1. Para os custodiados:

a) As refeições quentes devem ser acondicionadas em embalagens de isopor descartáveis biodegradáveis, de formato retangular, com, no mínimo, 03 (três) divisões internas, com tampa do mesmo material;

b) As verduras cruas, como saladas, devem ser acondicionadas em embalagens de isopor descartáveis biodegradáveis, separadas das refeições quentes, tendo em vista garantir a qualidade;

c) Lanches e frutas deverão ser acondicionados em embalagens individuais apropriadas, garantido higiene e conservação adequadas.

2. Para os servidores:

a) As refeições deverão ser servidas e consumidas no refeitório da Unidade Penal, devendo ser mantidas em condições adequadas de higienização e conservação em cubas térmicas/refrigeradas, atendendo fielmente a legislação vigente;

b) As refeições serão de livre escolha do servidor, exceto a proteína, carnes em geral, esta poderá ser porcionada e controlada por funcionário da contratada;

c) Será permitida uma única repetição da refeição;

d) Os sucos devem ser acondicionados em refresqueiras elétricas ou garrafas térmicos.

e) Disponibilizar prato de louça ou similar, talheres de inox, para adulto nas quantidades estipuladas de cada refeição.

f) Copo fabricado em material plástico, descartável, com capacidade mínima de 200 ml para sucos.

g) A utilização do refeitório ficará destinada exclusivamente aos servidores em serviço na Unidade Penal e àqueles que atuarão como reforço na unidade, conforme subtópico 1.10.

h) O acesso ao refeitório poderá ser controlado por funcionário da contratada.

4.25.3. Outrossim, para a entrega dos alimentos, será de responsabilidade da Contratada:

a) A compra de caixas (isobox/hotbox) para a organização do fluxo no fornecimento das refeições;

b) Garrafas térmicas para o acondicionamento e distribuição das bebidas. Devendo utilizar cores diferentes para ambos casos, todas de material plástico e que sejam duráveis.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 4.25.4. Destacamos que os recipientes térmicos utilizados para servir o café e o leite não deverão ser utilizados para servir o suco ou o refresco, nem vice-versa.
- 4.25.5. Havendo necessidade de adequação de recipientes para armazenamento de líquidos, solicitada pela empresa, deve haver anuência da fiscalização do contrato.
- 4.25.6. A contratante, também, poderá solicitar adequação de recipientes para armazenamento de líquidos e de refeições, o que será informado à Contratada.
- 4.25.7. Outrossim, **ficará a contratada responsável pela logística dos recipientes descartáveis utilizados, coletando-os, 1 (uma) vez por semana, nas respectivas unidades** para a destinação correta, conforme subtópico 4.12 do TR. Poderá haver alteração na periodicidade desta coleta por solicitação do gestor ou do fiscal do contrato:
- a) Neste caso, o responsável pela unidade poderá solicitar tais materiais para serem reutilizados nas oficinas desenvolvidas com os internos do SISPEN/TO, por meio de programas de ressocialização.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**ANEXO III-B
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. Caixa Postal nº 216 - CEP 77001970 - Palmas/TO, apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS referente à **prestação de serviços contínuos de alimentação** para atender as necessidades nutricionais da população carcerária referenciada no GRUPO (especificar o grupo e a Região), de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico – SRP - n.º XX/20XX, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente. PROPONENTE: _____ CNPJ: _____ Inscrição estadual ou municipal ou distrital: _____, endereço completo: _____, telefone: _____, Correio Eletrônico: _____.

1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO (especificar o grupo)							
Subgrupo A - Fornecimento das refeições transportadas							
Item	Cód. Sigla	Especificação	Medida	Qtd. estimada mensal ⁵	Valor unitário	Valor mensal	Valor para 12 meses
Subgrupo – A: Fornecimento das refeições prontas, transportadas							
1	43627	Desjejum	Und				
2	43625	Almoço	Und				
3	43624	Lanche	Und				
4	43623	Jantar	Und				
5	43622	Ceia	Und				
Valor do Subgrupo - A						R\$	R\$
Subgrupo B - Fornecimento das refeições preparadas in loco							
1	43627	Desjejum	Und				
2	43625	Almoço	Und				
3	43624	Lanche	Und				
4	43623	Jantar	Und				
5	43622	Ceia	Und				
Valor do Subgrupo - B							
VALOR DA CONTRATAÇÃO (Subgrupo A + B)						R\$	R\$

1.1. Dos valores para 12 (doze) meses de execução contratual:

- a) Subgrupo A: R\$ _____ (valor por extenso);
 b) Subgrupo B: R\$ _____ (valor por extenso);
 c) Valor total do Grupo (especificar o grupo): R\$ _____ (valor por extenso).

1.2. Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias, contados da data de abertura da licitação.

1.3. Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

⁵ O quantitativo mensal estimado das refeições de cada Grupo/Subgrupo está dimensionado no ANEXO III-A – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
 Tel: +55 63 3218 2363
 Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Local e data

Assinatura
Representante legal da empresa
Cargo – RG/CPF



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de LicitaçãoANEXO III-C
MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO	
Processo nº:	
Pregão Eletrônico nº	
Objeto: Contratação de Empresa/s Especializada/s na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de alimentação (desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia), mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, preparo, distribuição e transporte das refeições para o atendimento da necessidade nutritiva dos internos em 23 (vinte três) unidades penais do Estado e, para os servidores em efetivo exercícios nessas unidades.	
Data de Apresentação da Proposta:	
Município/UF:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO REFERENTE AO GRUPO (especificar o grupo) ⁶						
QUANTIDADE ESTIMADA DAS REFEIÇÕES ⁷						
Item	Cód. Sigla	Especificação	Medida	Qtd. diária	Qtd. mensal.	Qtd. anual
Subgrupo – A: Fornecimento das refeições prontas, transportadas						
1	43627	Desjejum	Und			
2	43625	Almoço	Und			
3	43624	Lanche	Und			
4	43623	Jantar	Und			
5	43622	Ceia	Und			
Quantidade estimada do Subgrupo - A						
Subgrupo – B: Fornecimento das refeições preparadas in loco.						
6	43627	Desjejum	Und			
7	43625	Almoço	Und			
8	43624	Lanche	Und			
9	43623	Jantar	Und			
10	43622	Ceia	Und			
Quantidade estimada do Subgrupo - B						
Quantidade estimada das refeições do grupo (A + B)						

TÓPICO I - MÃO DE OBRA				
FUNÇÃO	QUANT.	SALÁRIO PROPOSTO	ENCARGOS (TOTAL TÓPICO II)	TOTAL MENSAL (COM ENCARGOS)
		R\$		R\$

⁶ Verificar o ANEXO III-A do TR.⁷ O quantitativo estimado dos itens/refeições de cada grupo/Subgrupo está dimensionado no ANEXO III-A deste TR.ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	R\$	R\$
	R\$	R\$
TOTAL TÓPICO I		R\$

TÓPICO II - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Grupo 1 - Encargos Sociais incidentes sobre a Remuneração	
DESCRIÇÃO	%
INSS	
SESI ou SESC	
SENAI ou SENAC	
INCRA	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
FGTS	
Seguro Acidente de Trabalho / INSS	
Contribuição Social	
Outros (especificar)	
TOTAL GRUPO 1:	%
Grupo 2 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
DESCRIÇÃO	%
Férias	
Auxílio Doença	
Licença Maternidade / Paternidade	
Acidente de Trabalho	
13º Salário	
Outros (especificar)	
TOTAL GRUPO 2:	%
Grupo 3 - Provisão para Rescisão	
DESCRIÇÃO	%
Aviso Prévio Indenizado/Trabalhado	
Indenização Adicional	
Indenização (Rescisões sem Justa Causa)	
TOTAL GRUPO 3:	%
Grupo 4 - Incidências Cumulativas	
DESCRIÇÃO	%
Incidência dos Encargos do Grupo 1 sobre itens do Grupo 2	
TOTAL GRUPO 4:	%
TOTAL TÓPICO II (GRUPOS 1+2+3+4)	%



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

TÓPICO III - INSUMOS DA MÃO DE OBRA						
DESCRIÇÃO	Nº FUNC.	QT. POR FUNC.	VEZES/MÊS	VEZES/ANO	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
Vale Transporte ⁸					R\$	R\$
Alimentação ⁹					R\$	R\$
Uniformes					R\$	R\$
Outros (especificar)					R\$	R\$
TOTAL TÓPICO III						R\$

TÓPICO IV - CUSTOS INDIRETOS TRIBUTO E LUCRO			
DESCRIÇÃO	%	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Administração		R\$	R\$
Lucro		R\$	R\$
TOTAL PARCIAL		R\$	R\$
PIS		R\$	R\$
COFINS		R\$	R\$
ISS		R\$	R\$
OUTROS (especificar)		R\$	R\$
TOTAL TÓPICO V		R\$	R\$

TÓPICO V – DESPESA COM CUSTEIO		
Subgrupo A: Fornecimento das refeições prontas, transportadas.		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Aluguel de imóveis	R\$	R\$
Transporte da alimentação	R\$	R\$
Energia	R\$	R\$
Água	R\$	R\$
Dedetização	R\$	R\$
Outros (especificar)	R\$	R\$
TOTAL DO SUBGRUPO - A	R\$	R\$
Subgrupo B: Fornecimento das refeições preparadas in loco.		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Dedetização	R\$	R\$
Outros (especificar)	R\$	R\$
TOTAL DO SUBGRUPO - B	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO TÓPICO V = Somatório dos Subgrupos A + B	R\$	R\$

TÓPICO VI – DESPESA COM INVESTIMENTOS: EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/ UTENSÍLIO				
Subgrupo A: Fornecimento das refeições prontas, transportadas.				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$

⁸ Para o Valor do "Transporte" deve observar os valores de passagens definidos no Estado ou Município, conforme o caso;

⁹ Valor da alimentação dos empregados da contratada.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

TOTAL DO SUBGRUPO - A		R\$	R\$
Subgrupo B: Fornecimento das refeições preparadas in loco.			
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.
			R\$
TOTAL DO SUBGRUPO - B		R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL TÓPICO VI (Subgrupos A + B)			R\$

TÓPICO VII – DESPESAS COM INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO				
Subgrupo A: Fornecimento das refeições prontas, transportadas.				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
TOTAL DO SUBGRUPO - A			R\$	R\$
Subgrupo B: Fornecimento das refeições preparadas in loco.				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
			R\$	R\$
TOTAL DO SUBGRUPO - B			R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL TÓPICO VII (Subgrupos A + B)				R\$

QUADRO RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO DO GRUPO (especificar o grupo)			
TÓPICOS	DESPESAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Subgrupo – A: Fornecimento das refeições prontas, transportadas			
I/II	Mão de obra	R\$	R\$
III	Insumos da mão de obra	R\$	R\$
IV	Custos indiretos tributo e lucro	R\$	R\$
V	Custeio	R\$	R\$
VI	Investimentos: equipamentos/mobiliários/utensílio	R\$	R\$
VII	Insumos de alimentação/nutrição	R\$	R\$
TOTAL DO SUBGRUPO A		R\$	R\$
Subgrupo – B: Fornecimento das refeições preparadas in loco			
I/II	Mão de obra	R\$	R\$





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

III	Insumos da mão de obra	R\$	R\$
IV	Custos indiretos tributo e lucro	R\$	R\$
V	Custeio	R\$	R\$
VI	Investimentos: equipamentos/mobiliários/ utensílio	R\$	R\$
VII	Insumos de alimentação/nutrição.	R\$	R\$
TOTAL DO SUBGRUPO B		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$	R\$

1.2. Com base nos cálculos acima, descrever o custo de cada refeição que compõe o **GRUPO**, bem como o valor total do mesmo, observando a modalidade/tipo de prestação dos serviços, SUBGRUPOS: A e B, conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Siga	Especificação	Medida	Qtd. estimada mensal ¹⁰	Valor unitário	Valor mensal	Valor para 12 meses
Subgrupo – A: Fornecimento das refeições prontas, transportadas							
1	43627	Desjejum	Und				
2	43625	Almoço	Und				
3	43624	Lanche	Und				
4	43623	Jantar	Und				
5	43622	Ceia	Und				
VALOR DO SUBGRUPO - A						R\$	R\$
Subgrupo – B: Fornecimento das refeições preparadas in loco							
1	43627	Desjejum	Und				
2	43625	Almoço	Und				
3	43624	Lanche	Und				
4	43623	Jantar	Und				
5	43622	Ceia	Und				
VALOR DO SUBGRUPO - B							
VALOR DA CONTRATAÇÃO (Subgrupo A + B)						R\$	R\$

Local e data

Assinatura
Representante legal da empresa
Cargo – RG/CPF

¹⁰ O quantitativo mensal estimado das refeições de cada Grupo/Subgrupo está dimensionado no ANEXO III-A – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO do TR.





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**ANEXO III-D
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

1. DOS NÍVEIS DE EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. Os níveis de eficiência na execução dos serviços serão avaliados de acordo com o presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o qual define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

1.2. Neste sentido, o fiscal do contrato deverá apurar, mensalmente, o resultado das avaliações da execução do objeto de acordo com a análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços em consonância com: as metas estabelecidas na TABELA "A", a pontuação obtida na TABELA "B" e os percentuais para faturamento apurados na TABELA "C" previstos neste IMR.

1.3. Após obtido o resultado das avaliações, o fiscal do contrato deverá encaminhar o IMR (recebimento provisório) a Contratada:

1.3.1. A Contratada poderá apresentar eventual pedido de reconsideração referente a avaliação formulada no IMR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do encaminhamento deste IMR.

1.3.2. Caso o pedido de reconsideração não seja acolhido pelo Fiscal, o pleito será encaminhado ao Gestor do Contrato para decisão.

1.4. Os valores a serem pagos à Contratada deverão ser redimensionados de acordo com o resultado aferido no IMR.

1.5. O IMR poderá ser revisto durante a vigência contratual para ajuste, desde que essa alteração:

a) Não implique acréscimo ou redução do valor contratual, além dos limites de 25% (vinte e cinco) por cento permitidos pelo Art. 125, da Lei 14.133/2020;

b) Não configure descaracterização do objeto contratado.

1.6. Para fins de controle e gerenciamento dos indicadores a Contratada deverá implantar, de forma isolada ou integrada, sistemas informatizados, auditáveis e certificados.

1.7. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela Contratada.

1.8. Ressalta-se que a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2. FORMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.

TABELA - A				
DESCRIÇÃO	INDICADORES		META	FREQ.
Funcionários	01	Os funcionários da contratada se apresentam na unidade penal devidamente uniformizados e identificados.	=100%	Diário
	02	Utilização de equipamentos de Proteção individual (EPI's) por todos os funcionários na preparação e transportes das refeições.	=100%	Diário
	03	Manutenção de Nutricionistas por grupo de refeições, conforme parâmetros numéricos estabelecidos na Tabela 1, do Anexo III, da Resolução CFN Nº 600 de fevereiro de 2018.	=100%	Diário
Boas práticas ambientais	04	Adoção de boas práticas ambientais referentes ao uso racional da água, à eficiência energética e ao gerenciamento de resíduos.	=100%	Diário
	05	Recolhimento de resíduos/utensílios descartáveis para sua destinação final.	= 100%	Diário
Higienização e Armazenamento	06	Manutenção das instalações, dos equipamentos e dos utensílios em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como dos recipientes utilizados para distribuição das refeições e bebidas.	= 100%	Diário

90



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	07	Armazenamento adequado dos gêneros alimentícios e materiais de consumo.	= 100%	Diário
	08	Prevenção e eliminação da presença de insetos e roedores nas instalações onde os alimentos serão produzidos.	= 100%	Bimestralmente
Transporte das refeições	09	Disponibilização de frota de veículo adequados e suficiente para o transporte de alimentação.	= 100%	Diário
	10	Os veículos deverão estar em perfeitas condições de higiene.	= 100%	Diário
	11	Acondicionar e transportar adequadamente as refeições	= 100%	Diário
Alimentação	12	Apresentação dos cardápios elaborados e assinados pela Nutricionista responsável, para aprovação e fiscalização da Contratante	= 100%	Mensal
	13	Apresentação de ficha técnica de todas as preparações do cardápio.	= 100%	Semanal
	14	O cardápio diário deverá ser afixado em local visível nas dependências da unidade penal.	= 100%	Semanal
	15	Fornecimento das dietas especiais, conforme solicitado pelo Chefe da unidade penal ¹¹ .	= 100%	Diário
	16	Fornecimento de cardápios diferenciados para atendimento em datas comemorativas, dias dos pais, dia das mães, páscoa, natal, ano novo, entre outras ¹² .	= 100%	Conforme datas comemorativas
	17	Cumprimento do cardápio aprovado pela Contratante.	= 100%	Diário
	18	Fornecimento de refeições para o total de pessoas privadas de liberdade e servidores em serviço na unidade penal.	= 100%	Diário
	19	Fornecimento das refeições conforme peso/gramatura estabelecida.	= 100%	Diário
	20	Cumprimento do horário de fornecimento das refeições.	= 100%	Diário
	21	Satisfação da qualidade da alimentação, conforme pesquisa realizada pelo fiscal do contrato com as pessoas privadas de liberdade e servidores da respectiva unidade penal. O percentual de $\geq 84\%$ é referente a satisfação do universo pesquisado.	$\geq 84\%$	Mensal

TABELA - B – PONTUAÇÃO DAS METAS		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Os funcionários da contratada se apresentam na unidade penal devidamente uniformizados e identificados?	
	Sim	2
	Não	0
02	Todos os funcionários da Contratada, inclusive, se for o caso, os custodiados, utilizam diariamente equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme determina a legislação?	
	Sim	6
	Não	0

¹¹ [Caso não seja solicitada dieta especial pelo Chefe da Unidade penal, no período, em razão de não haver prescrição médica, será considerada atendida a pontuação pela Contratada.](#)

¹² Caso não seja solicitada cardápios diferenciados pelo Chefe da Unidade penal, no período, em razão de não haver datas comemorativas, será considerada atendida a pontuação pela Contratada.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

03	A Contratada cumpriu os parâmetros numéricos para manutenção de Nutricionistas por grupo de refeições, conforme estabelecidos na Tabela 1, do Anexo III, da Resolução CFN Nº 600 de fevereiro de 2018.		
	Sim	6	
	Não	0	
04	A Contratada adotou diariamente boas práticas ambientais referentes ao uso racional da água, à eficiência energética?		
	Sim	2	
	Não	0	
05	A Contratada recolheu os resíduos/utensílios descartáveis para sua destinação final?		
	Sim	2	
	Não	0	
06	A Contratada manteve as instalações, os equipamentos e os utensílios em perfeitas condições de higiene, bem como dos recipientes utilizados para distribuição das refeições e bebidas?		
	Sim	6	
	Não	0	
07	A Contratada manteve adequadamente o armazenamento dos gêneros alimentícios e materiais de consumo?		
	Sim	6	
	Não	0	
08	A Contratada adotou medidas de prevenção e eliminação de insetos e roedores em suas instalações onde os alimentos são produzidos?		
	Sim	6	
	Não	0	
09	A Contratada disponibilizou frota de veículos adequados e suficiente para o transporte de alimentação?		
	Sim	3	
	Não	0	
10	Os veículos estão em perfeitas condições de higiene?		
	Sim	6	
	Não	0	
11	As refeições estão sendo acondicionada e transportadas adequadamente?		
	Sim	6	
	Não	0	
12	A Contratada apresentou os cardápios elaborados e assinados pela Nutricionista responsável, para aprovação e fiscalização da Contratante?		
	Sim	6	
	Não	0	
13	A Contratada apresentou, semanalmente, ficha técnica de todas as preparações do cardápio?		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Sim	2	
	Não	0	
14	A Contratada afixou o cardápio diário em local visível nas dependências da unidade penal?		
	Sim	2	
	Não	0	
15	A Contratada Forneceu as dietas especiais, em razão de prescrição médica, conforme solicitado pelo Chefe da unidade penal ¹³ ?		
	Sim	6	
	Não	0	
16	A Contratada Forneceu cardápios diferenciados para atendimento em datas comemorativas, dias dos pais, dia das mães, páscoa, natal, ano novo, entre outras ¹⁴ ?		
	Sim	3	
	Não	0	
17	A Contratada cumpriu o cardápio aprovado pela Contratante?		
	Sim	6	
	Não	0	
18	A Contratada forneceu, diariamente, a quantidade de refeições solicitadas pelo Chefe da unidade penal, conforme previsto no Anexo do Termo de Referência?		
	Sim	6	
	Não	0	
19	As refeições fornecidas diariamente pela Contratada atenderam o peso/gramatura estabelecida no Anexo do Termo de Referência?		
	Sim	6	
	Não	0	
20	A Contratada cumpriu diariamente o horário de fornecimento de todas as refeições?		
	Sim	6	
	Não	0	
21	A satisfação da qualidade da alimentação fornecida pela Contratada alcançou o percentual de $\geq 84\%$ referente ao universo (das pessoas privadas de liberdade e dos servidores da respectiva unidade penal) pesquisado pelo fiscal do contrato?		
	Sim	6	
	Não	0	
TOTAL		100	

¹³ Caso não seja solicitada dieta especial pelo Chefe da Unidade penal, no período, em razão de não haver prescrição médica, será considerada atendida a pontuação pela Contratada.

¹⁴ Caso não seja solicitada cardápios diferenciados pelo Chefe da Unidade penal, no período, em razão de não haver datas comemorativas, será considerada atendida a pontuação pela Contratada.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

TABELA - C		
PERCENTUAL DAS METAS PARA RECEBIMENTO DA FATURA		
AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	RECEBIMENTO DA FATURA
Ótimo	De 95 a 100	100%
Bom	De 90 a 94	95%
Regular	De 84 a 89	85%
Ruim	Abaixo de 84	80%



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de LicitaçãoANEXO III-E
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, telefone (____) _____, endereço eletrônico _____, por meio de seus representantes formalmente designados, Senhores(as) (Nome, CPF, Cargo e Endereço eletrônico), que **VISTORIOU** e tomou conhecimento de todas as condições locais e físicas do ambiente (cozinha) das unidades penais¹⁵, onde os serviços previstos no **Subgrupo B – Fornecimento de Refeições Preparadas In Loco, Grupo _____, Região _____** - serão executados, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

(Descrever no quadro abaixo: o grupo e região; as unidades penais referentes ao fornecimento das refeições previstas no Subgrupo B, para o qual se deu a licitação.)

GRUPO – XX, REGIÃO XX	
Subgrupo B – Fornecimento de Refeições preparadas in loco	
Unidade Penal	Endereço

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome do Representante Legal ou Responsável Técnico da proponente
Cargo

¹⁵ As unidades penais e respectivos endereços estão relacionados no ANEXO VII do TR.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de LicitaçãoANEXO III-F
DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob pena de inabilitação, que a empresa, _____ inscrita no CNPJ nº _____, telefone (_____) _____, endereço eletrônico _____,

por meio de seus representantes formalmente designados, Senhores(as) (Nome, CPF, Cargo e Endereço eletrônico), optou por não realizar a Vistoria Técnica nas unidades penais relacionadas no quadro abaixo, mas tem pleno conhecimento de todas as condições locais e físicas do ambiente (cozinha), onde os serviços previstos no Subgrupo B – Fornecimento de Refeições Preparadas In Loco, do Grupo _____, da Região _____, serão executados. DECLARA, ainda, não alegar, em qualquer época, o desconhecimento das condições físicas das referidas unidades que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

GRUPO	
Subgrupo B – Fornecimento de Refeições preparadas in loco	
Unidade Penal	Endereço

(Descrever no quadro abaixo: o grupo e região, as unidades penais e respectivos endereços¹⁶ referente ao fornecimento das refeições previstas no Subgrupo B, para o qual se deu a licitação.)

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Local e data.

Nome do Representante Legal da contratada
Cargo

¹⁶ As unidades penais e respectivos endereços estão relacionados no ANEXO VII do TR.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III-G
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, bem como com a adesão as normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, de de 20....

(Assinatura do representante legal da empresa licitante)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853



**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**ANEXO III-H
ENDEREÇO DAS UNIDADES PENAIS¹⁷**

1. As refeições deverão ser entregues nas Unidades Prisionais do respectivo grupo, conforme endereço, telefone, e-mails, dispostos nas tabelas abaixo:

a) GRUPO 1 - Região Norte

ENDEREÇO DAS UNIDADES DO GRUPO 1				
Nº	UNIDADES PENAIS/TO	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
1	Unidade Penal de Feminina de Ananás/TO	Rua dos Buritis, s/n, Bairro Chapadinha I, CEP 77.890-000	upfananas@gmail.com	(63) 3442-1202
2	Unidade Penal de Araguaína/TO	Rodovia TO-222, Km 07, Povoado Barra da Grota, Caixa Postal 242, CEP 77.835-640	cpp.araguaina@gmail.com	(63) 3414 - 3588
3	Unidade Penal Regional de Araguatins/TO	Rua Siqueira Campos, esquina com a Rua "D", s/n, Bairro Nova Araguatins, CEP 77.950-000	cparaguatins@gmail.com cp.araguatins@seciju.to.gov.br	(63) 3474-1483
4	Unidade Penal de Augustinópolis/TO	Rua Eva Carreiro Nogueira, s/n, Bairro São Pedro, CEP 77.960-000	cadeiaaugustinopolis@gmail.com	(63) 3456-1435
5	Unidade Penal de Colinas/TO	Avenida Anhanguera, 1073, Centro, CEP 77.760-000	cpcolinasto@gmail.com	(63) 3476-3914/2417
6	Unidade Penal de Colmeia/TO	Rua Couto Magalhães, 595, Centro, CEP 77.725-000	cpcolmeia@gmail.com	(63) 3457-1921 (63) 9292 - 3576
7	Unidade Penal Tocantinópolis/TO	Rua Cruzeiro do Sul, s/n, Setor Rodoviário, CEP 77.860-000	cpptocantinopolis@gmail.com	(63) 3471-1075 (63) 999203 - 8041
8	Unidade Penal Regional Guarai/TO	Rua Pernambuco, Quadra 05, Lote 01, Setor Canaã, CEP 77.700-000	cppguarai2@gmail.com cppguarai@gmail.com	(63) 3464-3006

b) GRUPO 2 - Região Central

ENDEREÇO DAS UNIDADES DO GRUPO 2				
Nº	UNIDADES PENAIS/MUNICÍPIOS/TO	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
1	Unidade Penal Feminina de Palmas/TO	Rua Castro Alves, Quadra 4-A, Lote 05 e 06, Setor Bela Vista – Taquaralto.	cartorioupf@gmail.com	(63) 3218-6894
2	Unidade Penal Regional de Paraíso/TO	Rua 15, nº 800, Setor Oeste, CEP 77.600-000	diretoria.penal.up.paraíso@gmail.com	(63) 3602-1165
3	Unidade Penal Porto Nacional/TO	Rua Professor Felizmino Ayres Fernandes, s/n, Setor Nova Capital, CEP 77.500-000	cpp.portonacional@seciju.to.gov.br	(63) 3363-5611
4	Unidade Penal de Miracema/TO	Av Industrial, 1097, Bairro Vila Maria, CEP 77.650-000	miracemacp@gmail.com	(63) 3366-1453 (63) 99292 - 8303
5	Unidade Penal de Miranorte/TO	Av Castelo Branco, 2438, Centro, CEP 77.660-000	upfmiranorte@gmail.com	(63) 3355-2369 (63) 99292 - 9813

¹⁷ Dados fornecidos pela Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional.



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

c) GRUPO 3 - Região Sul

ENDEREÇO DAS UNIDADES DO GRUPO 3				
Nº	UNIDADES PENAIAS MUNICÍPIOS/TO	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
1	Unidade Penal Regional de Arraias/TO	Rua 02, s/n, Parque das Colinas, CEP 77.330-000	cadeiapublicaarraias@outlook.com cpparraias@gmail.com	(63) 3653-1390
2	Unidade Penal Regional Dianópolis/TO	Rua C, Quadra 8, Lote 12, Setor Nova Cidade, CEP 77.300-000	direçãopenaldianopolis@gmail.com cppdno@gmail.com	(63) 3692-2315
3	Unidade Penal de Formoso do Araguaia/TO	Av. Dom Pedro II, Quadra 266, Lote 26-A, Setor São José II, CEP 77.470-000	upformosodoaraguaia@gmail.com	(63) 3357-3065
4	Unidade Penal de Gurupi/TO	Rua A, 281, Quadra 06, Setor Cruzeiro, CEP 77.402-080	cpp.gurupi@seciju.to.gov.br	(63) 3312-7142 (63) 99219 - 7907
5	Unidade Penal de Natividade/TO	Rua E, s/n, Setor Ginásial, CEP 77.370-000	cadeianatividade@gmail.com	(63) 3372-1040 (63) 99294 - 2327
6	Unidade Penal de Palmeirópolis/TO	Rua 16, Qd. 08, Lt. 12 e 14, s/nº, Setor Alto da Boa Vista, CEP 77.365-000	cppalmeiropolis@gmail.com	(63) 3386-1136
7	Unidade Penal de Taguatinga/TO	Av. José Joaquim de Almeida, nº 146, Vila Santa Maria, CEP 77.320-000	cptagua@gmail.com	(63) 3654-1830 (63) 99292-7090
8	Unidade Penal Feminina de Talismã/TO	Av. Wilson S. Carlota, s/nº, Centro, CEP 77.483-000	upftalisma@gmail.com	(63) 3385-1169 (63) 9 8444 - 1421

d) GRUPO 4 - UNIDADES PENAIAS SITUADAS NA ZONA RURAL DE CARIRI/TO

ENDEREÇO DAS UNIDADES DO GRUPO 4				
Nº	UNIDADES PENAIAS/TO	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
1	Unidade de Tratamento Penal de Cariri/TO - UTPC	BR-153, Km 684, Zona Rural, Cariri, CEP 77.453-000	usmc@gmail.com	(63) 3351-3396 (63) 3212-4599
2	Unidade Penal - Fazenda Agropecuária Penal de Cariri/TO	BR-153, Km 684, Zona Rural, Cariri, CEP 77.453-000	fazendaagricolato@gmail.com	(63) 99274-9801



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/07/2025 12:19:58

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1426F2EB0215F5EF | SGD:2025/25009/044853